



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA - N° 2018.04.11.1**

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria n° 0203001/2018 - GP, Crato/CE, 02 de março de 2018, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às **08h00min** do **dia 16 de maio de 2018**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

**PARTE B - ANEXOS**

ANEXO	I	Convênio, Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Calculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
ANEXO	IV	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	V	Minuta do Contrato
ANEXO	VI	Modelos de Declarações/Procuração

**DAS DEFINIÇÕES:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Sector de Licitações*



## 1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE N° 840718/2016/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Sector de Licitações*



2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **3. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### **3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

#### **3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

10



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----  
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 5.075,54 (cinco mil, setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato;

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA nº. 2018.04.11.1.

12



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



- 3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- 3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- 3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- 3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

### **3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/98118-1731 nos horários de 08:00 h as 14:00h, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo;

- Execução dos serviços de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (S/TRANSP) com área mínima de 194 m<sup>3</sup> (cento e noventa e quatro metros cúbicos);

- Execução dos serviços de concreto não estrutural preparo manual com área mínima de 31 m<sup>3</sup> (trinta e um metros cúbicos);

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- Execução dos serviços de pré misturado à frio - PMF (S/TRANSP) com área mínima de 48 m<sup>3</sup> (quarenta e oito metros cúbicos);
- Execução dos serviços de pintura de ligação - EXECUÇÃO (S/TRANSP) com área mínima de 6.145 m<sup>2</sup> (seis mil cento quarenta e cinco metros quadrados);

### **3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- Execução dos serviços de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ (S/TRANSP);
- Execução dos serviços de concreto não estrutural preparo manual;
- Execução dos serviços de pré misturado à frio - PMF (S/TRANSP);
- Execução dos serviços de pintura de ligação - EXECUÇÃO (S/TRANSP);

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

**3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

(P)





**PREFEITURA DO**  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



- 3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.
- 3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 2018.04.11.1**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N.º 2018.04.11.1**  
**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **04 (quatro) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



- 4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.
- 4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.
- 4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- 4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
- 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

#### **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

#### **7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato a servidora, **Sr. Maria Valéria Vieira da Silva, Inscrita no RNP 0608999547.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

(P)





**PREFEITURA DO**  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Setor de Licitações**



7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**10 - DAS MULTAS**

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 507.554,29 (quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



classificação: Atividade 3401.15.451.0285.1.042 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I ADOTADO	B.D.I ADOTADO
			COM B.D.I	(%)	(%)
01	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	CRATO/CE	507.554,29	26,14	14,92
				B.D.I (26,14%) =	SERVIÇOS
				B.D.I (14,92%) =	MATERIAIS
				TOTAL COM B.D.I =	R\$ 507.554,29

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoadada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 13 de abril de 2018.

  
**Valéria do Carmo Moura**

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO I**

Convênio, Orçamento Básico, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Preços Unitários, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART

②




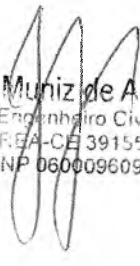
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# CONVÊNIO

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

(P)



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Grau de sigilo  
#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 840718 / 2016 / MCIDADES / CAIXA  
PROCESSO Nº 2651.1036387-73/2016

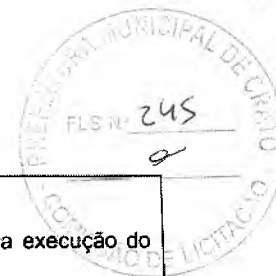
CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA  
ECONÔMICA FEDERAL, E O (A) MUNICÍPIO DE CRATO,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS  
AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

<b>SIGNATARIOS</b> I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS, RG nº 95002395092 SSP-CE, CPF nº 321.677.173-34, em Fortaleza/CE, conforme procuração lavrada no Tabelionato Borges Teixeira - Brasília - DF, livro 3217-P, fls 13 e 14, em 11/08/16 e substabelecimento lavrado em notas do Tabelionato Borges Teixeira, livro 3222-P, fl 093, em 20/09/16 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.  II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CRATO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS, portador (a) do RG nº 97029181090 SSP/CE e CPF nº 232.866.013-49, residente e domiciliado (a) à Rua Francisco Ribeiro da Silva, 109 - Centro - Crato/CE CEP: 63.100.000 doravante denominado (a) simplesmente CONTRATADO.
<b>OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE</b> Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Crato/CE.
<b>MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO</b> Crato - CE.
<b>CONDIÇÃO SUSPENSIVA</b> Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental. Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (OITO) meses. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.
<b>CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR</b> ( x ) Não                      ( ) Sim Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.
<b>DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA</b> Recursos do Repasse da União: R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais). Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 494.200,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). Nota de Empenho nº 2016NE804446, emitida em 28/12/2016, no valor de R\$ R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001. Programa de Trabalho: 1545120541D730023. Natureza da Despesa: 444042. Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0684, conta corrente nº 006.00647207-8.
<b>PRAZOS</b>



## Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/12/2016.  
Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2018.  
Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

### FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

### ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Largo Júlio Saraiva, S/n - Centro - Crato - CEP 63100-900.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: R SENA MADUREIRA, 800 - AND 12 - CENTRO.

Assinatura do CONTRATANTE  
Nome: GEORGE KILLIAN PEREIRA GRESS  
CPF: 321.677.173-34

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS  
CPF: 232.866.013-49

### Testemunhas

Nome: ARON GOLIVEIA DA SILVA  
CPF: 050.591.423-96

Nome: ANGELICA GRANJEIRO AGRA PINHEIRO  
CPF: 620.350.533-15

EM CONFORMIDADE

501016  
Ma SELMA DE BRITO MARTINS  
Assistente Senior - Mat: 075796-7  
GE Governo Juaiz do Norte/CE  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL



Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais – Setor Público –  
Transferência Voluntária



Grau de sigilo  
#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 840718 / 2016 / MCIDADES / CAIXA**  
**PROCESSO Nº 2651.1036387-73/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA**

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;



- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;



- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.



4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá





ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

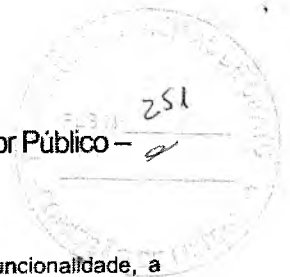
7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.



7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

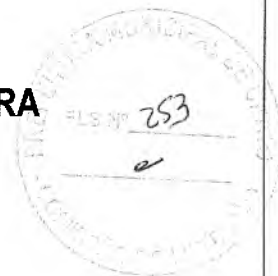
14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

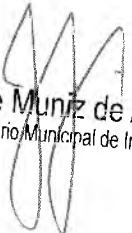


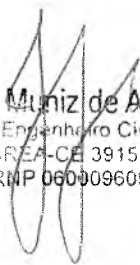
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# ORÇAMENTO

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

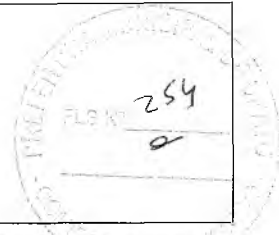
  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RMP 060009609-2

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI MATERIAIS 14,92%

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**RUA MONSENHOR ESMERALDO**

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	74209/1	SERVIÇO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	242,03	R\$ 305,30	R\$ 1.831,80
1.2	C3375	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	R\$ 5,36	R\$ 6,76	R\$ 135,20
1.3	C0372	SERVIÇO	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UN	1,00	R\$ 9.893,31	R\$ 12.479,42	R\$ 12.479,42
<b>Subtotal 1.0</b>								<b>R\$ 14.446,42</b>

<b>2.0</b>			<b>FRESAGEM</b>					
2.1	C4547	SERVIÇO	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	111,40	R\$ 98,59	R\$ 124,36	R\$ 13.853,70
2.2	95875	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	557,00	1,08	R\$ 1,36	R\$ 757,52
<b>Subtotal 2.0</b>								<b>R\$ 14.611,22</b>

<b>3.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
3.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.569,88	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 4.790,10
3.2	C2784	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	32,13	R\$ 24,18	R\$ 30,50	R\$ 979,97
3.3	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	32,13	R\$ 291,13	R\$ 367,23	R\$ 11.799,10
3.4	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	32,13	R\$ 81,69	R\$ 103,04	R\$ 3.310,68
3.5	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	5.248,58	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 1.049,72
3.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	262,43	R\$ 146,15	R\$ 184,35	R\$ 48.378,97
3.7	83693	SERVIÇO	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M2	235,62	2,89	R\$ 3,65	R\$ 860,01
<b>Subtotal 3.0</b>								<b>R\$ 71.168,55</b>

<b>4.0</b>			<b>TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA</b>					
4.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	603,59	R\$ 15,22	R\$ 19,20	R\$ 11.588,93
<b>Subtotal 4.0</b>								<b>R\$ 11.588,93</b>

<b>5.0</b>			<b>TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA</b>					
5.1	10001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	2,62	R\$ 212,02	R\$ 243,65	R\$ 638,36
5.2	10002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	36,22	R\$ 231,45	R\$ 265,98	R\$ 9.633,80
5.3	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	301,79	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 7.348,59
5.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	247,47	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 6.025,89
5.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	12,07	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 293,90
<b>Subtotal 5.0</b>								<b>R\$ 23.940,54</b>

<b>6.0</b>			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					
6.1	12569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,62	R\$ 1.622,29	R\$ 1.864,34	R\$ 4.884,57
6.2	10798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	36,22	R\$ 2.024,92	R\$ 2.327,04	R\$ 84.285,39
<b>Subtotal 6.0</b>								<b>R\$ 89.169,96</b>

<b>7.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					
7.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	2,36	R\$ 635,68	R\$ 801,85	R\$ 1.892,37
7.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	202,71	R\$ 19,37	R\$ 24,43	R\$ 4.952,21
<b>Subtotal 7.0</b>								<b>R\$ 6.844,58</b>

<b>8.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
8.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.569,88	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 4.790,10
<b>Subtotal 8.0</b>								<b>R\$ 4.790,10</b>

**VALOR TOTAL R\$ 236.560,30**

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

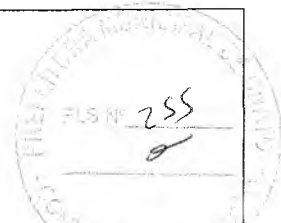
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009600-2

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI MATERIAIS 14,92%

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**RUA VICENTE TAVARES BEZERRA**

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>9.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
9.1	C3375	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	R\$ 5,36	R\$ 6,76	R\$ 135,20
<b>Subtotal 9.0</b>								<b>R\$ 135,20</b>
<b>10.0 FRESAGEM</b>								
10.1	C4547	SERVIÇO	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	13,81	R\$ 98,59	R\$ 124,36	R\$ 1.717,41
10.2	95875	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	69,05	1,08	R\$ 1,36	R\$ 93,91
<b>Subtotal 10.0</b>								<b>R\$ 1.811,32</b>
<b>11.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>								
11.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	690,31	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 593,67
11.2	C2784	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	5,45	R\$ 24,18	R\$ 30,50	R\$ 166,23
11.3	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,45	R\$ 291,13	R\$ 367,23	R\$ 2.001,40
11.4	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	5,45	R\$ 81,69	R\$ 103,04	R\$ 561,57
11.5	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	635,81	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 127,16
11.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	31,79	R\$ 146,15	R\$ 184,35	R\$ 5.860,49
11.7	83693	SERVIÇO	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	39,97	2,89	R\$ 3,65	R\$ 145,89
<b>Subtotal 11.0</b>								<b>R\$ 9.456,41</b>
<b>12.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA</b>								
12.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	73,12	R\$ 15,22	R\$ 19,20	R\$ 1.403,90
<b>Subtotal 12.0</b>								<b>R\$ 1.403,90</b>
<b>13.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA</b>								
13.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	0,32	R\$ 212,02	R\$ 243,65	R\$ 77,97
13.2	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	4,39	R\$ 231,45	R\$ 265,98	R\$ 1.167,65
13.3	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	36,56	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 890,24
13.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	29,98	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 730,01
13.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	1,46	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 35,55
<b>Subtotal 13.0</b>								<b>R\$ 2.901,42</b>
<b>14.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>								
14.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,32	R\$ 1.622,29	R\$ 1.864,34	R\$ 596,59
14.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	4,39	R\$ 2.024,92	R\$ 2.327,04	R\$ 10.215,71
<b>Subtotal 14.0</b>								<b>R\$ 10.812,30</b>
<b>15.0 SINALIZAÇÃO</b>								
15.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,40	R\$ 635,68	R\$ 801,85	R\$ 320,74
15.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	27,03	R\$ 19,37	R\$ 24,43	R\$ 660,34
<b>Subtotal 15.0</b>								<b>R\$ 981,08</b>
<b>16.0 DIVERSOS</b>								
16.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	690,31	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 593,67
<b>Subtotal 16.0</b>								<b>R\$ 593,67</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 28.095,30</b>

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009559-2

CP



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES

PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI MATERIAIS 14,92%

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**RUA SETE DE SETEMBRO**

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>17.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
17.1	C3375	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	R\$ 5,36	R\$ 6,76	R\$ 135,20
<b>Subtotal 17.0</b>								<b>R\$ 135,20</b>
<b>18.0</b>			<b>FRESAGEM</b>					
18.1	C4547	SERVIÇO	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	11,97	R\$ 98,59	R\$ 124,36	R\$ 1.488,59
18.2	95875	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 12/2016	M3XKM	59,85	1,08	R\$ 1,36	R\$ 81,40
<b>Subtotal 18.0</b>								<b>R\$ 1.569,99</b>
<b>19.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
19.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	598,35	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 514,58
19.2	C2784	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	5,24	R\$ 24,18	R\$ 30,50	R\$ 159,82
19.3	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,24	R\$ 291,13	R\$ 367,23	R\$ 1.924,29
19.4	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	5,24	R\$ 81,69	R\$ 103,04	R\$ 539,93
19.5	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	545,95	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 109,19
19.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	27,30	R\$ 146,15	R\$ 184,35	R\$ 5.032,76
19.7	83693	SERVIÇO	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	38,43	2,89	R\$ 3,65	R\$ 140,27
<b>Subtotal 19.0</b>								<b>R\$ 8.420,84</b>
<b>20.0</b>			<b>TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA</b>					
20.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	62,79	R\$ 15,22	R\$ 19,20	R\$ 1.205,57
<b>Subtotal 20.0</b>								<b>R\$ 1.205,57</b>
<b>21.0</b>			<b>TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA</b>					
21.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	0,27	R\$ 212,02	R\$ 243,65	R\$ 65,79
21.2	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	3,77	R\$ 231,45	R\$ 265,98	R\$ 1.002,74
21.3	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	31,40	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 764,59
21.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	25,74	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 626,77
21.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	1,26	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 30,68
<b>Subtotal 21.0</b>								<b>R\$ 2.490,57</b>
<b>22.0</b>			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					
22.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,27	R\$ 1.622,29	R\$ 1.864,34	R\$ 503,37
22.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,77	R\$ 2.024,92	R\$ 2.327,04	R\$ 8.772,94
<b>Subtotal 22.0</b>								<b>R\$ 9.276,31</b>
<b>23.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					
23.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,40	R\$ 635,68	R\$ 801,85	R\$ 320,74
23.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	34,99	R\$ 19,37	R\$ 24,43	R\$ 854,81
<b>Subtotal 23.0</b>								<b>R\$ 1.175,55</b>
<b>24.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
24.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	598,35	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 514,58
<b>Subtotal 24.0</b>								<b>R\$ 514,58</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 24.788,61</b>

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009056-2

0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES

PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI MATERIAIS 14,92%

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RUA MINISTRO ANTÔNIO JOÃO

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>25.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
25.1	C3375	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	R\$ 5,36	R\$ 6,76	R\$ 135,20
<b>Subtotal 25.0</b>								<b>R\$ 135,20</b>

<b>26.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
26.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.470,18	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 2.124,35
26.2	C2784	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	16,85	R\$ 24,18	R\$ 30,50	R\$ 513,93
26.3	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,85	R\$ 291,13	R\$ 367,23	R\$ 6.187,83
26.4	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	16,85	R\$ 81,69	R\$ 103,04	R\$ 1.736,22
26.5	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.603,36	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 920,67
26.6	C3229	SERVIÇO	PRE MISTURADO A FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	69,05	R\$ 116,72	R\$ 147,23	R\$ 10.166,23
26.7	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	69,05	R\$ 146,15	R\$ 184,35	R\$ 12.729,37
26.8	83693	SERVIÇO	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	123,58	2,89	R\$ 3,65	R\$ 451,07
<b>Subtotal 26.0</b>								<b>R\$ 34.829,67</b>

<b>27.0</b>			<b>TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA</b>					
27.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	158,82	R\$ 15,22	R\$ 19,20	R\$ 3.049,34
27.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A FRIO (Y = 0,64X + 1,93) P/ PMF, DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	158,82	R\$ 14,73	R\$ 18,58	R\$ 2.950,88
<b>Subtotal 27.0</b>								<b>R\$ 6.000,22</b>

<b>28.0</b>			<b>TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA</b>					
28.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	2,30	R\$ 212,02	R\$ 243,65	R\$ 560,40
28.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 508KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	9,67	R\$ 212,37	R\$ 244,06	R\$ 2.360,06
28.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	9,53	R\$ 231,45	R\$ 265,98	R\$ 2.534,79
28.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	209,91	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 5.111,31
28.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	83,76	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 2.039,56
28.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	3,18	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 77,43
<b>Subtotal 28.0</b>								<b>R\$ 12.683,55</b>

<b>29.0</b>			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					
29.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,30	R\$ 1.622,29	R\$ 1.864,34	R\$ 4.287,98
29.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	9,53	R\$ 2.024,92	R\$ 2.327,04	R\$ 22.176,69
29.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	9,67	R\$ 1.719,13	R\$ 1.975,62	R\$ 19.104,25
<b>Subtotal 29.0</b>								<b>R\$ 45.568,92</b>

<b>30.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					
30.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,20	R\$ 635,68	R\$ 801,85	R\$ 962,22
30.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	77,53	R\$ 19,37	R\$ 24,43	R\$ 1.894,06
<b>Subtotal 30.0</b>								<b>R\$ 2.856,28</b>

<b>31.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
31.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.470,18	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 2.124,35
<b>Subtotal 31.0</b>								<b>R\$ 2.124,35</b>

**VALOR TOTAL R\$ 104.198,19**

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009000-2

C





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES

PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI MATERIAIS 14,92%

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

PLANILHA ORÇAMENTARIA

RUA JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>32.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
32.1	C3375	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	R\$ 5,36	R\$ 6,76	R\$ 135,20
<b>Subtotal 32.0</b>								<b>R\$ 135,20</b>

<b>33.0</b>			<b>FRESAGEM</b>					
33.1	C4547	SERVIÇO	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	19,36	R\$ 98,59	R\$ 124,36	R\$ 2.407,61
33.2	95875	SERVIÇO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 12/2016	M3XKM	96,80	1,08	R\$ 1,36	R\$ 131,65
<b>Subtotal 33.0</b>								<b>R\$ 2.539,26</b>

<b>34.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
34.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	967,77	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 832,28
34.2	C2784	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	6,45	R\$ 24,18	R\$ 30,50	R\$ 196,73
34.3	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,45	R\$ 291,13	R\$ 367,23	R\$ 2.368,63
34.4	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	6,45	R\$ 81,69	R\$ 103,04	R\$ 664,61
34.5	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	903,27	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 180,65
34.6	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	45,16	R\$ 146,15	R\$ 184,35	R\$ 8.325,25
34.7	83693	SERVIÇO	CAIACAÇÃO EM MEIO FIO	M2	47,31	2,89	R\$ 3,65	R\$ 172,68
<b>Subtotal 34.0</b>								<b>R\$ 12.740,83</b>

<b>35.0</b>			<b>TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA</b>					
35.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	103,87	R\$ 15,22	R\$ 19,20	R\$ 1.994,30
<b>Subtotal 35.0</b>								<b>R\$ 1.994,30</b>

<b>36.0</b>			<b>TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA</b>					
36.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	0,45	R\$ 212,02	R\$ 243,65	R\$ 109,64
36.2	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	6,23	R\$ 231,45	R\$ 265,98	R\$ 1.657,06
36.3	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	51,93	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 1.264,50
36.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	42,59	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 1.037,07
36.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	2,08	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 50,65
<b>Subtotal 36.0</b>								<b>R\$ 4.118,92</b>

<b>37.0</b>			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					
37.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,45	R\$ 1.622,29	R\$ 1.864,34	R\$ 838,95
37.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 5070	T	6,23	R\$ 2.024,92	R\$ 2.327,04	R\$ 14.497,46
<b>Subtotal 37.0</b>								<b>R\$ 15.336,41</b>

<b>38.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					
38.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,40	R\$ 635,68	R\$ 801,85	R\$ 320,74
38.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	4,90	R\$ 19,37	R\$ 24,43	R\$ 119,71
<b>Subtotal 38.0</b>								<b>R\$ 440,45</b>

<b>39.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
39.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	967,77	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 832,28
<b>Subtotal 39.0</b>								<b>R\$ 832,28</b>

**VALOR TOTAL R\$ 38.137,65**

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 06000953-2

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES

PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI SERVIÇOS 26,14%

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI MATERIAIS 14,92%

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03



**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**RUA JOSE ALVES CAVALCANTE**

ITEM	CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LINID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
<b>40.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
40.1	C3375	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	R\$ 5,36	R\$ 6,76	R\$ 135,20
<b>Subtotal 40.0</b>								<b>R\$ 135,20</b>
<b>41.0</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>					
41.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.827,36	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 1.571,53
41.2	C2784	SERVIÇO	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	11,44	R\$ 24,18	R\$ 30,50	R\$ 348,92
41.3	C0836	SERVIÇO	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,44	R\$ 291,13	R\$ 367,23	R\$ 4.201,11
41.4	C1604	SERVIÇO	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	11,44	R\$ 81,69	R\$ 103,04	R\$ 1.178,78
41.5	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.425,92	R\$ 0,16	R\$ 0,20	R\$ 685,18
41.6	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	51,39	R\$ 116,72	R\$ 147,23	R\$ 7.566,15
41.7	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	51,39	R\$ 146,15	R\$ 184,35	R\$ 9.473,75
41.8	83693	SERVIÇO	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	83,89	2,89	R\$ 3,85	R\$ 306,20
<b>Subtotal 41.0</b>								<b>R\$ 25.331,62</b>
<b>42.0</b>			<b>TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA</b>					
42.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	118,20	R\$ 15,22	R\$ 19,20	R\$ 2.269,44
42.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,64X + 1,93) P/ PMF, DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	118,20	R\$ 14,73	R\$ 18,58	R\$ 2.196,16
<b>Subtotal 42.0</b>								<b>R\$ 4.465,60</b>
<b>43.0</b>			<b>TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA</b>					
43.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	1,71	R\$ 212,02	R\$ 243,65	R\$ 416,64
43.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 508KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	7,19	R\$ 212,37	R\$ 244,06	R\$ 1.754,79
43.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	7,09	R\$ 231,45	R\$ 265,98	R\$ 1.885,80
43.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	156,23	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 3.804,20
43.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	62,34	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 1.517,98
43.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	2,36	R\$ 19,30	R\$ 24,35	R\$ 57,47
<b>Subtotal 43.0</b>								<b>R\$ 9.436,88</b>
<b>44.0</b>			<b>AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>					
44.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,71	R\$ 1.622,29	R\$ 1.864,34	R\$ 3.188,02
44.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	7,09	R\$ 2.024,92	R\$ 2.327,04	R\$ 16.498,71
44.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	7,19	R\$ 1.719,13	R\$ 1.975,62	R\$ 14.204,71
<b>Subtotal 44.0</b>								<b>R\$ 33.891,44</b>
<b>45.0</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					
45.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,80	R\$ 635,68	R\$ 801,85	R\$ 641,48
45.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	12,30	R\$ 19,37	R\$ 24,43	R\$ 300,49
<b>Subtotal 45.0</b>								<b>R\$ 941,97</b>
<b>46.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
46.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.827,36	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 1.571,53
<b>Subtotal 46.0</b>								<b>R\$ 1.571,53</b>
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 75.774,24</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>								<b>R\$ 507.554,29</b>

Importa o presente orçamento no valor de R\$ 507.554,29 (quinhentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Jose Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Jose Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009039-2

C




PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 39155/D  
RNP 060009609-2





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES

PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

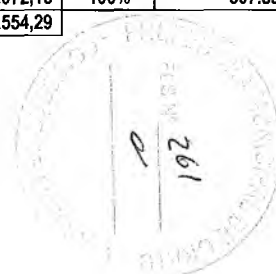
TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	RUA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/RDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		TOTAL			
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
1.0	RUA MONSENHOR ESMERALDO	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.446,42	100%	14.446,42							100%	14.446,42		
		FRESAGEM	R\$ 14.611,22	100%	14.611,22								100%	14.611,22	
		PAVIMENTAÇÃO	R\$ 195.867,98	100%	195.867,98								100%	195.867,98	
		SINALIZAÇÃO	R\$ 6.844,58							100%	6.844,58	100%	6.844,58	100%	6.844,58
		DIVERSOS	R\$ 4.790,10	100%	4.790,10								100%	4.790,10	
2.0	RUA VICENTE TAVARES BEZERRA	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 135,20	100%	135,20							100%	135,20		
		FRESAGEM	R\$ 1.811,32	100%	1.811,32								100%	1.811,32	
		PAVIMENTAÇÃO	R\$ 24.574,03	100%	24.574,03								100%	24.574,03	
		SINALIZAÇÃO	R\$ 981,08							100%	981,08	100%	981,08	100%	981,08
		DIVERSOS	R\$ 593,67	100%	593,67								100%	593,67	
3.0	RUA SETE DE SETEMBRO	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 135,20			100%	135,20					100%	135,20		
		FRESAGEM	R\$ 1.569,99			100%	1.569,99						100%	1.569,99	
		PAVIMENTAÇÃO	R\$ 21.393,29			100%	21.393,29						100%	21.393,29	
		SINALIZAÇÃO	R\$ 1.175,55							100%	1.175,55	100%	1.175,55	100%	1.175,55
		DIVERSOS	R\$ 514,58			100%	514,58						100%	514,58	
4.0	RUA MINISTRO ANTÔNIO JOÃO	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 135,20			100%	135,20					100%	135,20		
		PAVIMENTAÇÃO	R\$ 99.082,36			100%	99.082,36						100%	99.082,36	
		SINALIZAÇÃO	R\$ 2.856,28							100%	2.856,28	100%	2.856,28	100%	2.856,28
		DIVERSOS	R\$ 2.124,35			100%	2.124,35						100%	2.124,35	
5.0	RUA JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 135,20					100%	135,20			100%	135,20		
		FRESAGEM	R\$ 2.539,26					100%	2.539,26				100%	2.539,26	
		PAVIMENTAÇÃO	R\$ 34.190,46					100%	34.190,46				100%	34.190,46	
		SINALIZAÇÃO	R\$ 440,45							100%	440,45	100%	440,45	100%	440,45
		DIVERSOS	R\$ 832,28					100%	832,28				100%	832,28	
6.0	RUA JOSÉ ALVES CAVALCANTE	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 135,20							100%	135,20	100%	135,20		
		PAVIMENTAÇÃO	R\$ 73.125,54							100%	73.125,54	100%	73.125,54		
		SINALIZAÇÃO	R\$ 941,97							100%	941,97	100%	941,97		
		DIVERSOS	R\$ 1.571,53							100%	1.571,53	100%	1.571,53		
<b>TOTAL GERAL MENSAL (R\$)</b>			<b>R\$ 507.554,29</b>	<b>50,60%</b>	<b>256.829,94</b>	<b>24,62%</b>	<b>124.954,97</b>	<b>7,43%</b>	<b>37.697,20</b>	<b>17,35%</b>	<b>88.072,18</b>	<b>100%</b>	<b>507.554,29</b>		
<b>TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)</b>				<b>50,60%</b>	<b>256.829,94</b>	<b>75,22%</b>	<b>381.784,91</b>	<b>82,65%</b>	<b>419.482,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>507.554,29</b>				

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155,0  
RNP 060009605-2

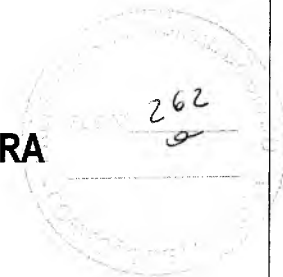
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura





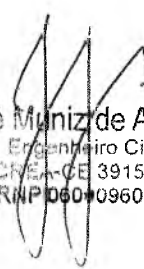
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# MEMORIA DE CÁLCULO

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060-09609-2

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES

PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 040009609-2

RUA MONSENHOR ESMERALDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	Área Total= 3 ( Comprimento ) * 2 (Altura)
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	Distância referente a Barbalha (20 Km) A Distância adotada é referente a Barbalha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
1.3	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3	UN	1,00	1 Unidade de barracão
<b>2.0 FRESAGEM</b>				
2.1	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO TRANSPORTE COM CAMINHÃO	M3	111,40	Volume = Comprimento * Largura média (9,15m) * Espessura (2,0 cm)
2.2	BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 12/2016	M3XKM	557,00	Volume de fresagem * 5km (DMT de boca fora)
<b>3.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
3.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.569,88	Área total = (30 * 20 + 8,73) m * 9,15 m
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	32,13	Escavação para execução das sarjetas. Volume = ( Comprimento - Desconto das ruas interceptoras) * 0,30 * 0,10 = ( ( ( 30 * 20 + 8,73 ) * 2 - 11,79 + 13,52 + 14,37 + 12,13 + 12,51 + 14,67 + 13,55 + 12,64 + 11,97 + 16,6 + 12,69 ) ) * 0,3 * 0,1
3.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	32,13	Concreto para execução das sarjetas. Volume = ( Comprimento - Desconto das ruas interceptoras) * 0,30 * 0,10 = ( ( ( 30 * 20 + 8,73 ) * 2 - 11,79 + 13,52 + 14,37 + 12,13 + 12,51 + 14,67 + 13,55 + 12,64 + 11,97 + 16,6 + 12,69 ) ) * 0,3 * 0,1
3.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	32,13	Volume de concreto
3.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	5.248,58	Área total a ser pavimentada = Área total - Área das Sarjetas = 5569,88 - ( 32,13 / 0,1 )
3.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	262,43	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (5 cm) = 5248,58 * 0,05
3.7	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	235,62	Área = Perímetro do Meio fio * Altura (15 cm) + Perímetro do Meio fio * Largura (7 cm) = ( ( ( 30 * 20 + 8,73 ) * 2 - ( 11,79 + 13,52 + 14,37 + 12,13 + 12,51 + 14,67 + 13,55 + 12,64 + 11,97 + 16,6 + 12,69 ) ) * 0,15 + ( ( 30 * 20 + 8,73 ) * 2 - ( 11,79 + 13,52 + 14,37 + 12,13 + 12,51 + 14,67 + 13,55 + 12,64 + 11,97 + 16,6 + 12,69 ) ) * 0,07
<b>4.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA</b>				
4.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	603,59	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 262,43 * 2,30
<b>5.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA</b>				
5.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	2,62	Peso = Área da pintura * consumo (0,0005m³/m²) * Peso Especifico (0,998 t/m³) = 5248,58 * 0,0005 * 0,998
5.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	36,22	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = 262,43 * 0,138
5.3	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	301,79	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (1,15 t/m³) BRITA = 50% do peso total. Logo, 2,3*50% corresponde ao peso específico da brita = 262,43 * 1,15
5.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	247,47	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,943 t/m³) AREIA = 41% do peso total. Logo, 2,3*41% corresponde ao peso específico da areia = 262,43 * 0,943
5.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	12,07	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,046 t/m³) FILLER = 2% do peso total. Logo, 2,3*2% corresponde ao peso específico do filler = 262,43 * 0,046

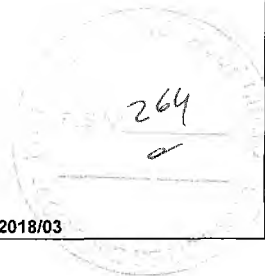
263

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

6.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO			
6.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,62
			Peso = Área da pintura * consumo (0,0005m³/m²) * Peso Específico (0,998 t/m³) = 5248,58 * 0,0005 * 0,998

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009600-2

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

0



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

6.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	36,22	Peso = Volume de CBUQ * Peso especifico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso especifico do CAP = 262,43 * 0,138		
-----	-----------------------------	---	-------	--	--	--

**7.0 SINALIZAÇÃO**

7.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	2,36	Placa	QTD	Área (m²)
				R1	11	2,160
				R3	1	0,200
7.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	202,71	Faixa Amarela Contínua e=0,10m		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				860,74	0,1	86,07
				Faixa Branca Tracejada e=0,10m		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				24,41	0,1	2,44
				Faixa de Pedreste		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				28	0,6	16,8
				Sinalização PARE		
				Faixa		Letras
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				55,39	0,4	22,16
						Área (m²)
						75,24

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 063009603-2

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

8.0	<b>DIVERSOS</b>		
8.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	5.569,88

Área total = (30 \* 20 + 8,73) m \* 9,15 m

**RUA VICENTE TAVARES BEZERRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
------	-----------	------	-----	--------------------

9.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
9.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	Distância referente a Barbalha (20 Km) A Distância adotada é referente a Barbalha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.

10.0	<b>FRESAGEM</b>			
10.1	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	13,81	Volume = Comprimento * Largura média (7,60m) * Espessura (2,0 cm)
10.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	69,05	Volume de fresagem * 5km (DMT de fora)

**11.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

11.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	690,31	Área total = (4 * 20 + 10,83) m * 7,60 m
11.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	5,45	Escavação para execução das sarjetas. Volume = Comprimento * 0,30 * 0,10 = (4 * 20 + 10,83) * 2 * 0,3 * 0,1
11.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,45	Concreto para execução das sarjetas. Volume = Comprimento * 0,30 * 0,10 = (4 * 20 + 10,83) * 2 * 0,3 * 0,1
11.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	5,45	Volume de concreto
11.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	635,81	Área total a ser pavimentada = Área total - Área das Sarjetas = 690,31 - (5,45 / 0,1)
11.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	31,79	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (5 cm) = 635,81 * 0,05
11.7	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	39,97	Área = Perímetro do Meio fio * Altura (15 cm) + Perímetro do Meio fio * Largura (7 cm) = (4 * 20 + 10,83) * 2 * 0,15 + ((4 * 20 + 10,83) * 2) * 0,07

**12.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA**

12.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	73,12	Peso = Volume de CBUQ * Peso especifico (2,30 t/m³) = 31,79 * 2,30
------	---	---	-------	---





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES

266

PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

13.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
13.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	0,32	Peso = Área da pintura * consumo (0,0005m³/m²) * Peso Especifico (0,998 t/m³) = 635,81 * 0,0005 * 0,998
13.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	4,39	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = 31,79 * 0,138
13.3	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	36,56	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (1,15 t/m³) BRITA = 50% do peso total. Logo, 2,3*50% corresponde ao peso específico da brita = 31,79 * 1,15
13.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	29,98	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,943 t/m³) AREIA = 41% do peso total. Logo, 2,3*41% corresponde ao peso específico da areia = 31,79 * 0,943
13.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	1,46	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,046 t/m³) FILLER = 2% do peso total. Logo, 2,3*2% corresponde ao peso específico da filler = 31,79 * 0,046

14.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
14.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,32	Peso = Área da pintura * consumo (0,0005m³/m²) * Peso Especifico (0,998 t/m³) = 635,81 * 0,0005 * 0,998
14.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	4,39	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = 31,79 * 0,138

15.0 SINALIZAÇÃO						
15.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,40	Placa	QTD	Área (m²)
				R1	2	0,400
15.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	27,03	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				43	0,1	4,3
				Faixa de Pedreste		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				20	0,6	12
				Sinalização PARE		
				Faixa		Letras
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				9,73	0,4	3,89
						6,84

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNR 060009609-2

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

16.0 DIVERSOS				
16.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	690,31	Área total = ( 4 * 20 + 10,83 ) m * 7,6 m

RUA SETE DE SETEMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>17.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
17.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	Distância referente a Barbalha (20 Km) A Distância adotada é referente a Barbalha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
<b>18.0 FRESAGEM</b>				
18.1	FRESAGEM CONTINUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	11,97	Volume = Comprimento * Largura média (6,85m) * Espessura (2,0 cm)
18.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	59,85	Volume de fresagem * 5km (DMT de boca fora)

26



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

19.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO				
19.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	598,35	Área total = $((4 * 20 + 7,35) * 6,85)$
19.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	5,24	Escavação para execução das sarjetas. Volume = Comprimento * 0,30 * 0,10 = $((4 * 20 + 7,35) * 2) * 0,3 * 0,1)$
19.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	5,24	Concreto para execução das sarjetas. Volume = Comprimento * 0,30 * 0,10 = $((4 * 20 + 7,35) * 2) * 0,3 * 0,1)$
19.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	5,24	Volume de concreto
19.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	545,95	Área total a ser pavimentada = Área total - Área das Sarjetas = $598,35 - (5,24 / 0,1)$
19.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	27,30	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (5 cm) = $545,95 * 0,05$
19.7	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	38,43	Área = Perímetro do Meio fio * Altura (15 cm) + Perímetro do Meio fio * Largura (7 cm) = $((4 * 20 + 7,35) * 2) * 0,15 + ((4 * 20 + 7,35) * 2) * 0,07)$
20.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
20.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	62,79	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = $27,30 * 2,30$
21.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
21.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	0,27	Peso = Área da pintura * consumo (0,0005m³/m²) * Peso Especifico (0,998 t/m³) = $545,95 * 0,0005 * 0,998$
21.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	3,77	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = $27,30 * 0,138$
21.3	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	31,40	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (1,15 t/m³) BRITA = 50% do peso total. Logo, 2,3*50% corresponde ao peso específico da brita = $27,30 * 1,15$
21.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	25,74	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,943 t/m³) AREIA = 41% do peso total. Logo, 2,3*41% corresponde ao peso específico da areia = $27,30 * 0,943$
21.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	1,26	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,046 t/m³) FILLER = 2% do peso total. Logo, 2,3*2% corresponde ao peso específico da filler = $27,30 * 0,046$

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009600-2

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

22.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
22.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,27	$\text{Peso} = \text{Área da pintura} * \text{consumo} (0,0005\text{m}^3/\text{m}^2) * \text{Peso Específico} (0,998 \text{ t/m}^3)$ $= 545,95 * 0,0005 * 0,998$
22.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	3,77	$\text{Peso} = \text{Volume de CBUQ} * \text{Peso específico} (0,138 \text{ t/m}^3)$ $\text{CAP} = 6\% \text{ do peso total. Logo, } 2,3*6\% \text{ corresponde ao peso específico do CAP}$ $= 27,30 * 0,138$

23.0 SINALIZAÇÃO				Placa	QTD	Área (m²)
23.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,40	R1	2	0,400
23.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA	M2	34,99	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				44,17	0,1	4,42
				Faixa de Pedreste		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				20	0,6	12
				Sinalização PARE		
				Faixa		Letras
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				12,23	0,4	4,89
						Área (m²)
						13,68

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009600-2

24.0 DIVERSOS				
24.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	598,35	Área total = (( 4 * 20 + 7,35 ) * 6,85)

RUA MINISTRO ANTÔNIO JOÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>25.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
25.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	Distância referente a Barbalha (20 Km) A Distância adotada é referente a Barbalha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
<b>26.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				
26.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.470,18	Área total = (( 15 * 20 + 3,09 ) * 8,15)
26.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	16,85	Escavação para execução das sarjetas. Volume =( Comprimento - Desconto das ruas interceptoras)*0,30*0,10 = ((( 15 * 20 + 3,09 ) * 2 - ( 12,57 + 9,16 + 10,71 + 12,03 ) ) * 0,3 * 0,1)
26.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	16,85	Concreto para execução das sarjetas. Volume =( Comprimento - Desconto das ruas interceptoras)*0,30*0,10 = ((( 15 * 20 + 3,09 ) * 2 - ( 12,57 + 9,16 + 10,71 + 12,03 ) ) * 0,3 * 0,1)
26.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	16,85	Volume de concreto
26.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	4.603,36	Área total a ser pavimentada = Área total - Área das Sarjetas A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = ( 2455,03 - ( 16,85 / 0,1 ) ) * 2
26.6	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	69,05	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 2286,53 * 0,03
26.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	69,05	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 2286,53 * 0,03
26.8	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	123,58	Área = Perímetro do Meio fio * Altura (15 cm) + Perímetro do Meio fio * Largura (7 cm) = ((( 15 * 20 + 3,09 ) * 2 - ( 12,57 + 9,16 + 10,71 + 12,03 ) ) * 0,15 + (( 15 * 20 + 3,09 ) * 2 - ( 12,57 + 9,16 + 10,71 + 12,03 ) ) * 0,07)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

27.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA					
27.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	158,82		Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 68,60 * 2,30
27.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,64X + 1,93) P/ PMF, DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	158,82		Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 68,60 * 2,30

28.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					
28.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	2,30		Peso = Área da pintura * consumo (0,0005m³/m²) * Peso Específico (0,998 t/m³) = 4573,06 * 0,0005 * 0,998
28.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 508KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	9,67		Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,140 t/m³) RM 1C = 6,09% do peso total. Logo, 2,3*6,09% corresponde ao peso específico do RM 1C = 68,60 * 0,140
28.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	9,53		Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = 68,60 * 0,138
28.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	209,91		Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = Volume de CBUQ * Peso específico (1,15 t/m³) BRITA = 50% do peso total. Logo, 2,3*50% corresponde ao peso específico da brita = 68,60 * 1,15 Peso da Brita do PMF = Volume de PMF * Peso específico (1,890 t/m³) BRITA = 82,17% do peso total. Logo, 2,3*82,17% corresponde ao peso específico da brita = 68,60 * 1,890
28.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	83,76		Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Volume de CBUQ * Peso específico (0,943 t/m³) AREIA = 41% do peso total. Logo, 2,3*41% corresponde ao peso específico da areia = 68,60 * 0,943 Peso da Areia do PMF = Volume de PMF * Peso específico (0,270 t/m³) AREIA = 11,74% do peso total. Logo, 2,3*11,74% corresponde ao peso específico da areia = 68,60 * 0,270
28.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	3,18		Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,046 t/m³) FILLER = 2% do peso total. Logo, 2,3*2% corresponde ao peso específico da filler = 68,60 * 0,046

29.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
29.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	2,30		Peso = Área da pintura * consumo (0,0005m³/m²) * Peso Específico (0,998 t/m³) = 4573,06 * 0,0005 * 0,998
29.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	9,53		Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = 68,60 * 0,138
29.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	9,67		Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,140 t/m³) RM 1C = 6,09% do peso total. Logo, 2,3*6,09% corresponde ao peso específico do RM 1C = 68,60 * 0,140

30.0 SINALIZAÇÃO					
30.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,20	Placa	QTD
				R1	6
					Área (m²)
					1,200
30.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	77,53	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m	
				Extensão (m)	Largura (m)
				104,34	0,1
					Área (m²)
					10,43
				Faixa de Pedreste	
				Extensão (m)	Largura (m)
					Área (m²)

José Muniz de Alencar

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

Sinalização PARE			
Faixa Branca			Letras
Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)	Área (m²)
29,14	0,4	11,66	41,04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
31.0	<b>DIVERSOS</b>			
31.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.470,18	Área total = (( 15 * 20 + 3,09 ) * 8,15 )

**RUA JOSE PINHEIRO ESMERALDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
32.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
32.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	Distância referente a Barbalha (20 Km) A Distância adotada é referente a Barbalha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
33.0	<b>FRESAGEM</b>			
33.1	FRESAGEM CONTINUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	19,36	Volume = Comprimento * Largura média (9m) * Espessura (2,0 cm)
33.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016	M3XKM	96,80	Volume de fresagem * 5km (DMT de boca fora)
34.0	<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO</b>			
34.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	967,77	Área total = (( 5 * 20 + 7,53 ) * 9 )
34.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	6,45	Escavação para execução das sarjetas. Volume = ( Comprimento - Desconto das ruas interceptoras ) * 0,30 * 0,10 = (( ( 5 * 20 + 7,53 ) * 2 ) * 0,3 * 0,1 )
34.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,45	Concreto para execução das sarjetas. Volume = ( Comprimento - Desconto das ruas interceptoras ) * 0,30 * 0,10 = (( ( 5 * 20 + 7,53 ) * 2 ) * 0,3 * 0,1 )
34.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	6,45	Volume de concreto
34.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	903,27	Área total a ser pavimentada = Área total - Área das Sarjetas = 967,77 - ( 6,45 / 0,1 )
34.6	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	45,16	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (5 cm) = 903,27 * 0,05
34.7	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	47,31	Área = Perímetro do Meio fio * Altura (15 cm) + Perímetro do Meio fio * Largura (7 cm) = (( ( 5 * 20 + 7,53 ) * 2 ) * 0,15 + ( ( 5 * 20 + 7,53 ) * 2 ) * 0,07 )
35.0	<b>TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA</b>			
35.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	103,87	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³)
36.0	<b>TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA</b>			
36.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	0,45	Peso = Área da pintura * consumo (0,0005m³/m²) * Peso Específico (0,998 t/m³) = 903,27 * 0,0005 * 0,998
36.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	6,23	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = 45,16 * 0,138
36.3	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	51,93	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (1,15 t/m³) BRITA = 50% do peso total. Logo, 2,3*50% corresponde ao peso específico da brita = 45,16 * 1,15

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

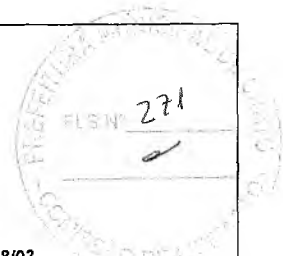
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 89155/D  
RNP 060009609-2

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

36.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	42,59	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,943 t/m³) AREIA = 41% do peso total. Logo, 2,3*41% corresponde ao peso específico da areia = 45,16 * 0,943
36.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	2,08	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,046 t/m³) FILLER = 2% do peso total. Logo, 2,3*2% corresponde ao peso específico da filler = 45,16 * 0,046

**37.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO**

37.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	0,45	Peso = Área da pintura * consumo (0,0005m³/m²) * Peso Especifico (0,998 t/m³) = 903,27 * 0,0005 * 0,998
37.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	6,23	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = 45,16 * 0,138

**38.0 SINALIZAÇÃO**

38.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,40	Placa	QTD	Área (m²)
				R1	2	0,400
38.2	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	4,90	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				34,67	0,1	3,47
				Sinalização PARE		
				Faixa	Letras	
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				3,58	0,4	1,43
						6,84

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 89155/D  
RNP 066009800-2

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**39.0 DIVERSOS**

39.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	967,77	Área total = (( 5 * 20 + 7,53 ) * 9 )
------	------------------------------------	----	--------	---------------------------------------

**RUA JOSE ALVES CAVALCANTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
------	-----------	------	-----	--------------------

**40.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

40.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	20,00	Distância referente a Barbalha (20 Km) A Distância adotada é referente a Barbalha devido a locadora do maquinário se encontrar nesta cidade.
------	---	----	-------	---

**41.0 PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO**

41.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.827,36	Área total = (( 10 * 20 + 3,04 ) * 9 )
41.2	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	11,44	Escavação para execução das sarjetas. Volume = ( Comprimento - Desconto das ruas interceptoras ) * 0,30 * 0,10 = ( (( 10 * 20 + 3,04 ) * 2 ) - ( 13,09 + 11,69 ) ) * 0,3 * 0,1 )
41.3	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	11,44	Concreto para execução das sarjetas. Volume = ( Comprimento - Desconto das ruas interceptoras ) * 0,30 * 0,10 = ( (( 10 * 20 + 3,04 ) * 2 ) - ( 13,09 + 11,69 ) ) * 0,3 * 0,1 )
41.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	11,44	Volume de concreto
41.5	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	3.425,92	Área total a ser pavimentada = Área total - Área das Sarjetas A pintura será executada duas vezes, antes e depois da camada de reperfilamento, portanto a área total será multiplicada por 2. = ( 1827,36 - ( 12,18 / 0,1 ) ) * 2
41.6	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP)	M3	51,39	Camada de Reperfilamento Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 3425,92 / 2 * 0,03
41.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	51,39	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (3 cm) = 3425,92 / 2 * 0,03
41.8	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	83,89	Área = Perímetro do Meio fio * Altura (15 cm) + Perímetro do Meio fio * Largura (7 cm) = ( (( 10 * 20 + 3,04 ) * 2 - 13,09 + 11,69 ) * 0,15 + ( ( 10 * 20 + 3,04 ) * 2 - 13,09 + 11,69 ) * 0,07 )

7



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

42.0 TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA				
42.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,64X + 2,42) DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	118,20	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 51,17 * 2,30
42.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,64X + 1,93) P/ PMF, DMT = 20 KM (BARBALHA-CRATO)	T	118,20	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 51,17 * 2,30

43.0 TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA				
43.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 507 KM (FORTALEZA-CRATO)	T	1,71	Peso = Área da pintura * Consumo (0,0005m³/m²) * Peso Especifico (0,998 t/m³) = 3411,12 * 0,0005 * 0,998
43.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,35X + 34,57) DMT = 508KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	7,19	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,140 t/m³) RM 1C = 6,09% do peso total. Logo, 2,3*6,09% corresponde ao peso específico do RM 1C = 51,17 * 0,140
43.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,38X + 38,41) DMT = 508 KM (FORTALEZA-BARBALHA)	T	7,09	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = 51,17 * 0,138
43.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) BRITA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	156,23	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = Volume de CBUQ * Peso específico (1,15 t/m³) BRITA = 50% do peso total. Logo, 2,3*50% corresponde ao peso específico da brita = 51,17 * 1,15 Peso da Brita do PMF = Volume de PMF * Peso específico (1,890 t/m³) BRITA = 82,17% do peso total. Logo, 2,3*82,17% corresponde ao peso específico da brita = 51,17 * 1,890
43.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) AREIA DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	62,34	Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Volume de CBUQ * Peso específico (0,943 t/m³) AREIA = 41% do peso total. Logo, 2,3*41% corresponde ao peso específico da areia = 51,17 * 0,943 Peso da Areia do PMF = Volume de PMF * Peso específico (0,270 t/m³) AREIA = 11,74% do peso total. Logo, 2,3*11,74% corresponde ao peso específico da areia
43.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,43X + 0,81) FILLER DMT 43KM (PONTA DA SERRA-BARBALHA)	T	2,36	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,046 t/m³) FILLER = 2% do peso total. Logo, 2,3*2% corresponde ao peso específico da filler = 51,17 * 0,046

44.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO				
44.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	1,71	Peso = Área da pintura * Consumo (0,0005m³/m²) * Peso Especifico (0,998 t/m³) = 3411,12 * 0,0005 * 0,998
44.2	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	7,09	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (0,138 t/m³) CAP = 6% do peso total. Logo, 2,3*6% corresponde ao peso específico do CAP = 51,17 * 0,138
44.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	7,19	Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,140 t/m³) RM 1C = 6,09% do peso total. Logo, 2,3*6,09% corresponde ao peso específico do RM 1C = 51,17 * 0,140

45.0 SINALIZAÇÃO						
45.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,80	Placa	QTD	Área (m²)
				R1	4	0,800
45.2	SIMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	12,30	Faixa Amarela Tracejada e=0,10m		
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)
				61,39	0,1	6,14
				Sinalização PARE		
				Faixa		Letras
				Extensão (m)	Largura (m)	Área (m²)

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D

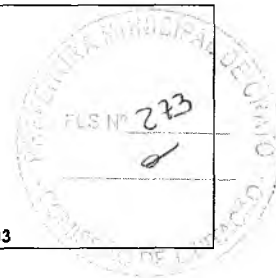
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

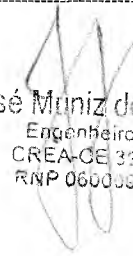
ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

46.0 DIVERSOS				
46.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.827,36	Área total = (( 10 * 20 + 3,04 ) * 9)

  
 José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

  
 José Muniz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 32155/D  
 RNP 060009605-2

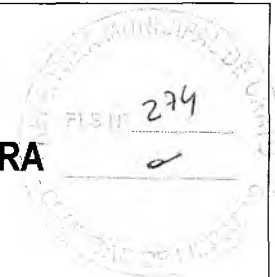
CP






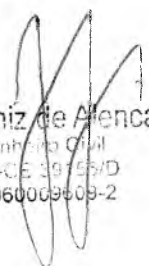
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# COMPOSIÇÃO DOS BDIS (SERVIÇOS E MATERIAIS)

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

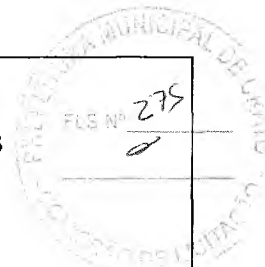
  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 19155/D  
RNP 060009609-2





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

**COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS**

**Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento**  
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

**TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:**  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	1,50%	4,49%	2,50%
S + G	Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,30%
R	Risco	0,56%	0,89%	0,56%
DF	Desp. Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	3,50%	6,22%	6,22%
I*	Tributos	3,65%	3,65%	3,65%

\* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	0
<b>TOTAL</b>	<b>3,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FÓRMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

**BDI = 14,92**

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

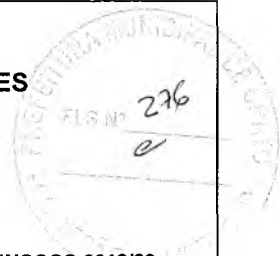
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 03155/D  
RNP 060009609-2

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

**COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS**

**Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento**  
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

**TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:**  
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I *	Tributos	5,65%	10,65%	10,65%

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
<b>TOTAL</b>	<b>10,65</b>

\*\* (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

\*\*\* Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

**FORMULA**

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [ (1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I) ] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,14

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060099809-2

P




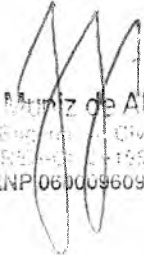
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# ENCARGOS SOCIAIS

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro CIVIL  
CRE-113-2-1990  
RNP1060009609-2

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018/03

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 24.1**

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	<b>TOTAL DO GRUPO A</b>	<b>16,80%</b>

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>46,45%</b>

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>15,43%</b>

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
D	<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>8,33%</b>

**TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 87,01%**

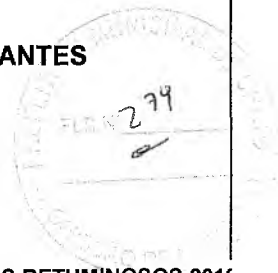
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 33155/D  
RNP 060009609-2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

DATA: mar/2018

TABELAS: SINAPI-CE 11/2017 - DESONERADA / SEINFRA 24.1 - DESONERADA / SEINFRA-ANP MATERIAIS BETUMINOSOS 2018

GRUPO	PLANILHA DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA - SINAPI	%
-------	--	---

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Previdência Social	0,00
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	1,50
A3	Salário Educação	1,00
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	0,20
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	0,60
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	2,50
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	3,00
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	8,00
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)	0,00
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>16,80</b>

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
B1	Repouso semanal remunerado	17,88
B2	Feriados	3,72
B3	Auxílio enfermidade	0,92
B4	13º salário	10,99
B5	Licença paternidade	0,08
B6	Faltas justificadas	0,73
B7	Dias de chuva	1,67
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,12
B9	Férias gozadas	11,61
B10	Salário maternidade	0,03
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>47,75</b>

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
C1	Aviso prévio indenizado	7,26
C2	Aviso prévio trabalhado	0,17
C3	Férias indenizadas	2,44
C4	Depósito por rescisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]	5,00
C5	Indenização adicional	0,61
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>15,48</b>

GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B	8,02
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio	0,61
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>8,63</b>

<b>PORCENTAGEM GERAL ADOTADA</b>		<b>88,66</b>
----------------------------------	--	--------------

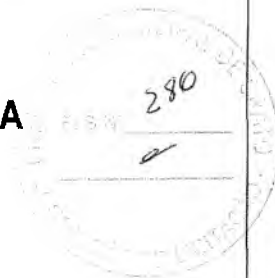
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 89155/D  
RNP 060009509-2




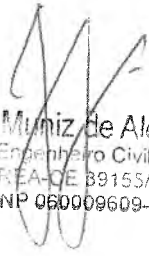
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

**C3375 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10602 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHI)	H	0,0000	25,5464	0,0000
10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0250	205,5121	5,1378
Total:				5,1378
<b>Total Simples:</b>				<b>5,14</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>0,22</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>5,36</b>

**C0372 - BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A3 - UN**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498 CARPINTEIRO	H	101,0000	7,2000	727,2000
12391 PEDREIRO	H	25,0000	7,2000	180,0000
12543 SERVENTE	H	126,0000	4,8800	614,8800
Total:				1.522,0800
MATERIAIS				
10174 BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,0000	110,8000	110,8000
10197 BARROTE DE 2"x2"	M	58,0000	4,7400	274,9200
10198 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	75,0000	18,7600	1.407,0000
10400 CADEADO MEDIO	UN	2,0000	15,6000	31,2000
10414 CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	1,0000	32,2000	32,2000
10435 CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	UN	1,0000	22,0300	22,0300
10528 CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	98,0000	14,4200	1.413,1600
10796 CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000	6,5000	6,5000
10983 DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	2,0000	8,3000	16,6000
11075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	3,2000	9,6000
11092 ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,9400	4,9400

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 39155/D  
RNP 060009609-2

*(Handwritten mark)*





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1,0000	72,3100	72,3100
I1798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')	UN	1,0000	23,1700	23,1700
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	33,0000	1,3500	44,5500
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	6,0000	2,4500	14,7000
I2311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" ( PADRÃO POPULAR )	UN	14,0000	6,7400	94,3600
I2331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	3,0000	35,0000	105,0000
I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	108,0000	1,0700	115,5600
I2357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	5,0000	8,2000	41,0000
I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	5,0000	2,0300	10,1500
I2379	MINI POSTE F.G. 1 1/14" C/2.00M E REX MONOFASICO	UN	1,0000	47,9600	47,9600
I2408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	3,0000	9,4000	28,2000
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	23,9000	23,9000
I2416	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"	UN	1,0000	17,6000	17,6000
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	16,6100	20,6000	342,1660
I2433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	7,0000	3,9002	27,3014
I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	33,0000	17,3600	572,8800
I2444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UN	4,0000	6,5000	26,0000
I2447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	1,0000	23,7000	23,7000
I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 (NBR 5688)	M	3,0000	9,8200	29,4600
I2457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM (NBR 5688)	M	3,0000	6,6500	19,9500
I2458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM (NBR 5688)	M	3,0000	3,6500	10,9500

Total: 5.019,8174

SERVIÇOS

C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,7200	248,6728	179,0444
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP. = 1.5cm	M2	66,0000	16,3892	1.081,6872

Total: 1.260,7316

**Total Simples: 7.802,63**

**Encargos Sociais: 2.090,68**

**Valor BDI: 0,00**

**Valor Geral: 9.893,31**

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 39155/D  
RMP 060009609-2

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

**C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0750	4,8800	0,3660
			Total:	0,3660
			<b>Total Simples:</b>	<b>0,37</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>0,31</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>0,68</b>

**C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,6500	4,8800	12,9320
			Total:	12,9320
			<b>Total Simples:</b>	<b>12,93</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>11,25</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>24,18</b>

**C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL - M3**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	10,0000	4,8800	48,8000
			Total:	48,8000
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,7780	46,0000	35,7880
I0280 BRITA	M3	0,9658	56,0000	54,0848
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0,5000	110,0000
			Total:	199,8728
			<b>Total Simples:</b>	<b>248,67</b>
			<b>Encargos Sociais:</b>	<b>42,46</b>
			<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
			<b>Valor Geral:</b>	<b>291,13</b>

*José Muniz de Alencar*  
Secretário Municipal de Infraestrutura

*José Muniz de Alencar*  
Engenheiro Civil  
CEAR-CE 39155/D  
RNF 060009609-2

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

**C31604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO - M3**

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391 PEDREIRO	H	2,0000	7,2000	14,4000
12543 SERVENTE	H	6,0000	4,8800	29,2800
Total:				43,6800
<b>Total Simples:</b>				<b>43,68</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>38,01</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>81,69</b>

**C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2**

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10585 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	36,8792	0,0000
10661 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	2,0539	0,0000
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	12,9950	0,0042
10672 VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	2,5064	0,0008
10694 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	172,9300	0,0946
10774 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	7,5690	0,0083
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	73,8610	0,0166
10785 VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	8,0130	0,0018
Total:				0,1263
<b>Total Simples:</b>				<b>0,14</b>
<b>Encargos Sociais:</b>				<b>0,02</b>
<b>Valor BDI:</b>				<b>0,00</b>
<b>Valor Geral:</b>				<b>0,16</b>

**C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - M3**

EQUIPAMENTOS (HORARIO)	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0,0409	16,6988	0,6825
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	28,0058	0,4018
10608 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0157	18,2740	0,2860
10676 VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	47,5517	0,6616
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,0026	107,7968	0,2812

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CE/2008-CE/39155/O  
RFB 060009609-2

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	146,1576	4,2576
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0278	63,0160	1,7535
10789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,0296	189,2815	5,5961
				Total:	13,9203
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5217	4,8800	2,5461
				Total:	2,5461
MATERIAIS					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44,0000	0,2000	8,8000
				Total:	8,8000
SERVIÇOS					
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	3,3373	1,0279
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	6,3671	1,9611
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,7860	61,5517	48,3797
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,0500	54,2714	56,9850
				Total:	108,3537
				<b>Total Simples:</b>	<b>133,62</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>12,53</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>146,15</b>

**C3229 - PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP) - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0,0640	16,6988	1,0687
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0447	28,0058	1,2509
10608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0460	18,2740	0,8406
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0493	38,6608	1,9073
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,0027	107,7968	0,2875
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0220	146,1576	3,2155
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0207	63,0160	1,3023
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0173	185,8430	3,2213
				Total:	13,0941
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6667	4,8800	3,2533
				Total:	3,2533
SERVIÇOS					
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,2200	6,3671	1,4008

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CRS 5-A-20 39155/D  
RUA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO, 9609-2

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES

286

PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	1,1790	61,5517	72,5695
C3315	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIO	M3	1,0500	9,0520	9,5046
				Total:	83,4749
				<b>Total Simples:</b>	<b>99,82</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>16,90</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>116,72</b>

**C3237 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	13,9980	0,1866
I0638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0156	29,3821	0,4571
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	61,6137	0,5477
I0752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0067	130,4144	0,8694
				Total:	2,0608
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,1778	4,8800	0,8676
				Total:	0,8676
MATERIAIS					
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,5500	4,5100	2,4805
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,5800	22,2600	12,9108
				Total:	15,3913
				<b>Total Simples:</b>	<b>18,32</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>1,05</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>19,37</b>

**C3297 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	16,5686	14,9117
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	86,0539	8,6054
				Total:	23,5171
MAO DE OBRA					
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1000	7,2000	0,7200
I2543	SERVENTE	H	1,0000	4,8800	4,8800
				Total:	5,6000

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CR-0E 39755/D  
RNP 060000400-2

C



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES

PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

**MATERIAIS**

10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	18,7600	56,2800
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8400	2,5200
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	7,8800	7,8800
12573	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	522,4000	522,4000
				Total:	590,0400

**SERVIÇOS**

C3268	CONCRETO P/MBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	222,4835	4,0047
				Total:	4,0047
				<b>Total Simples:</b>	<b>623,16</b>
				<b>Encargos Sociais:</b>	<b>12,52</b>
				<b>Valor BDI:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Valor Geral:</b>	<b>635,68</b>

**74209/1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**

4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000000	4,87	4,87
4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4,0000000	7,69	30,76
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000000	160,00	160,00
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	10,98	1,20
88262	COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,24	17,24
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	13,00	26,00
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,0100000	196,74	1,96
				<b>Valor Geral:</b>	<b>242,03</b>

**95875 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF\_12/2016**

91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0062500	165,73	1,03
91387	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0015600	37,37	0,05
				<b>Valor Geral:</b>	<b>1,08</b>

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Supervisor Civil



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



PT 1036387-73

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENDEREÇO DA OBRA: SEDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

**83693 - CAIACAO EM MEIO FIO**

1107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	0,3000000	0,73	0,21
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	17,27	2,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075000	13,00	0,09

**Valor Geral: 2,89**

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Advogado Civil  
OAB/CE 39155/D  
RMP 060009609-2






PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

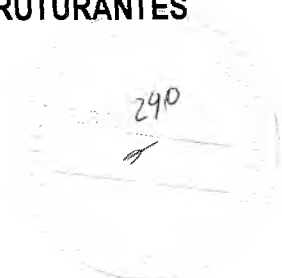
  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.C. - E. 39155/D  
RNP 060008609-2

C





MEMORIAL DESCRITIVO



**OBRA: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Crato/Ce**

**RUAS CONTEMPLADAS:**

1. **Monsenhor Esmeraldo**
2. **Vicente Tavares Bezerra**
3. **Sete de Setembro**
4. **Ministro Antônio João**
5. **José Pinheiro Esmeraldo**
6. **José Alves Cavalcante**

PROJETO BÁSICO

**1.0 - OBJETIVO:**

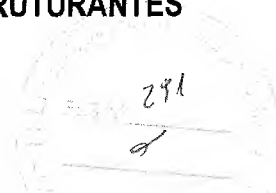
Esta especificação diz respeito aos serviços de recapeamento asfáltico (CBUQ), em ruas diversas deste município.

**2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.



### 3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

### 4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

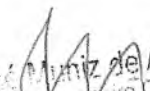
### 5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra.

### 6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

  
José Muniz de Alencar

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 39153/D  
2008-2

*C*



ESPECIFICAÇÕES GERAIS



**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

1.1 Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3,00 x 2,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

1.2 Mobilização e desmobilização de equipamentos:

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita em cavalo mecânico c/ pranchas de 3 eixos.

A unidade considerada para efeitos de medição será o quilômetro (Km).

1.3 Barracão para escritório tipo A3:

O barracão deverá ser construído com chapa de madeira compensada resinada, piso cimentado, coberto com telha de fibrocimento, acompanhado das devidas instalações elétricas e instalações sanitárias (bacia sifonada e lavatório).

A unidade considerada para efeitos de medição será a unidade (und).

**2.0 – FRESAGEM:**

2.1 - Fresagem contínua de revestimento betuminoso:

A fresagem deverá ser executada removendo 2 cm da pavimentação existente e regularizando a base para a execução do pavimento novo.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

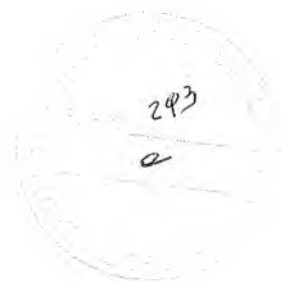
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 39155/D  
RNP 060009609-2

2.2 - Transporte com caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>:

Transporte referente ao bota-fora do material produzido na fresagem. A DTM de bota-fora considerada foi de 5 Km.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico por quilômetro (m<sup>3</sup>xKm).

José Muniz de Alencar



### 3.0 – PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

#### 3.1 – Limpeza de piso em área urbanizada:

Após a fresagem e a obra deverá ser devidamente limpa antes da execução do pavimento novo.  
A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### 3.2 – Escavação manual material 1 CAT.

Escavação para execução das sarjetas, nas dimensões de 30cm de largura e 10cm de profundidade em toda extensão das ruas contempladas.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

#### 3.3 – Concreto não estrutural preparo manual (execução das sarjetas):

As sarjetas laterais deverão ser executadas com concreto não estrutural, no traço para lastro, nas dimensões de 30cm de largura e 10cm de espessura em toda extensão das ruas contempladas.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

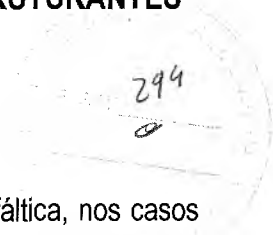
José Muriz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

#### 3.4 – Lançamento e Aplicação de Concreto S/ Elevação:

Lançamento manual do concreto preparado para execução da sarjeta.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

José Muriz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura



### 3.5 – Pintura de Ligação:

Será utilizada pintura de ligação entre a camada da base e a pavimentação asfáltica, nos casos onde a camada de base for asfalto. Nos locais onde a camada de base for pedra tosca, a pintura deve ser executada duas vezes, primeiro sobre a pedra e segundo sobre a camada de reperfilamento. O ligante asfáltico utilizado na pintura será o RR 2C.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### 3.6 – Pré-Misturado à frio (PMF):

Nas ruas onde a pavimentação existente for pedra tosca deverá ser executada uma camada de reperfilamento de 3 cm, com material pré-misturado a frio (PMF). O PMF será composto por agregado graúdo (brita e areia) e por emulsão asfáltica RM 1C.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

### 3.7 – Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ):

A pavimentação a ser aplicada será do tipo Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), resultante da mistura asfáltica a quente, em usina apropriada. Será composto de agregado mineral graúdo (brita e areia), material de enchimento (FILER) e material betuminoso (CAP. 50/70). A pavimentação deverá ter uma espessura de 5 cm nos locais onde a pavimentação existente for asfáltica e 3 cm onde a pavimentação existente for pedra tosca.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m<sup>3</sup>).

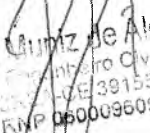
### 3.8 – Caição do Meio-fio:

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### 4.0 - TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA:

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CPF: 048.39155/D  
RNP: 060009603-2

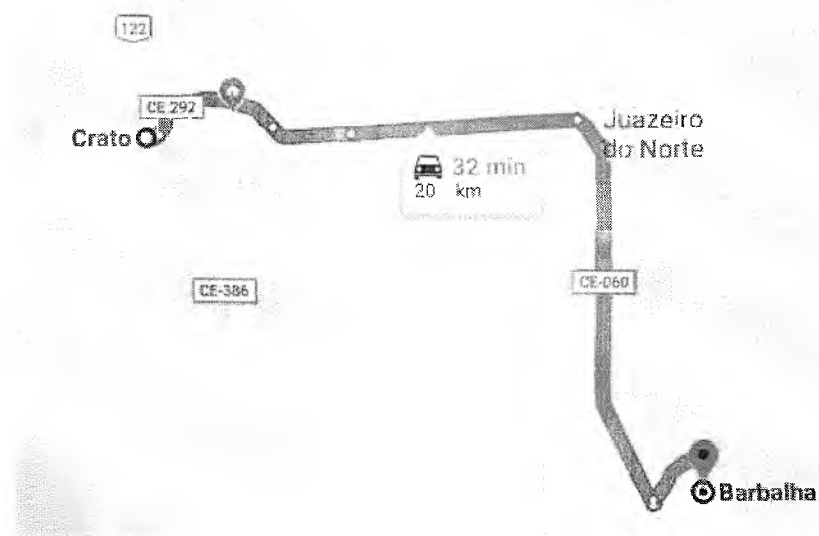
### 4.1 – Transporte local de mistura betuminosa à quente:



285

Transporte da mistura betuminosa (CBUQ). A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a usina de asfalto, que se localiza em Barbalha e a cidade do Crato, local onde será executada a pavimentação (DMT = 20Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).



#### 4.2 – Transporte local de mistura betuminosa à frio:

Transporte da mistura betuminosa (PMF). A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a usina de asfalto, que se localiza em Barbalha e a cidade do Crato, local onde será executada a pavimentação (DMT = 20Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

#### 5.0 - TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA:

##### 5.1 – Transporte comercial de material betuminoso à frio:

Transporte do material betuminoso para a pintura de ligação e para a fabricação do PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e a cidade do Crato, local onde será executada a pintura (507Km).

No caso do PFM a DMT considerada foi a de Fortaleza – Barbalha, onde localiza-se a usina (508 Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

9

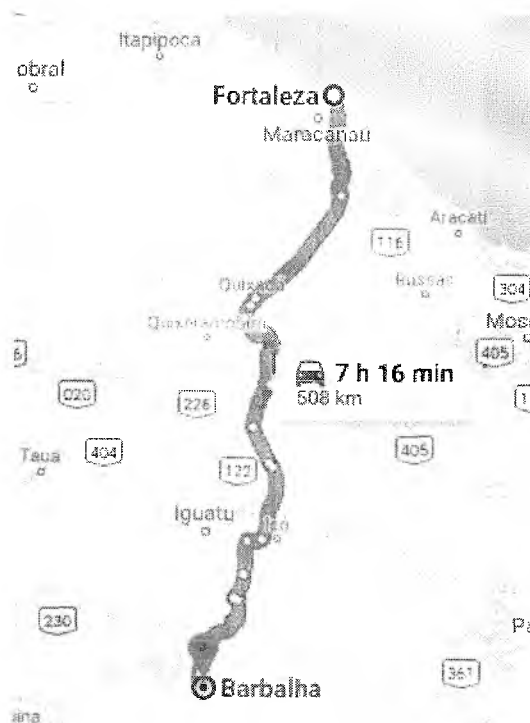
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.C.A.-CE 39155/D  
160009609-2



## 5.2 – Transporte comercial de material betuminoso à quente:

Transporte do material betuminoso para fabricação do CBUQ. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e Barbalha, local onde encontra-se a usina de asfalto (508Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).



  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
RFB-DE 39155/D  
RNP 060009609-2

Ⓟ



### 5.3 – Transporte Local c/ DMT superior A 30,00 Km

Transporte da areia, da brita e do Filler que compõem o CBUQ e o PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a jazida, que se localiza na Ponta da Serra e Barbalha, local onde encontra-se a usina de asfalto (43 km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).



### 6.0 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO:

#### 6.1 – Emulsão asfáltica RR 2C:

Material adquirido para a execução da pintura de ligação.

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CRM 39155/D  
RNP 060009609-2

#### 6.2 – Cimento Asfáltico CAP 50/70:

Material adquirido para a execução do concreto asfáltico usinado quente (CBUQ)

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura





### 6.3 – Emulsão Asfáltica RM 1C:

Material adquirido para a fabricação do pré misturado à frio (PMF).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

## 7.0 – SINALIZAÇÃO:

### 7.1 - Sinalização Vertical:

Consiste na colocação de placas de Regulamentação/Advertência, executadas em aço galvanizado com uma película anti-pichante.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### 7.2 – Sinalização Horizontal:

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarela âmbar, espessura de 0,12 cm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo da pista deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor amarela, simples e contínua.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de água e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção das esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 24.33155/D  
RUBR. 060009609-2

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



## 8.0 DIVERSOS:

### 8.1 – Limpeza de piso em área urbanizada:

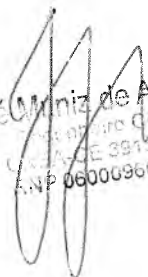
A obra deverá ser entregue devidamente limpa e em condições apropriadas para uso imediato. Deverão ser retirados entulhos e restos de materiais para vistoria da fiscalização.

Crato (CE), 06 de abril de 2018

Responsável Técnico:

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Aprovado:

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CPF: 060009609-2

C



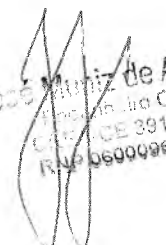
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# MEMORIAL DESCRITIVO - SINALIZAÇÃO

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.E.C. Nº 39155/D  
R.N.º 0600009609-2

①



## PROJETO PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

### MEMORIAL BÁSICO DESCRITIVO

**Objetivo:** Regulamentar o sistema de circulação viário de diversas ruas do município de Crato/CE de acordo com o preconiza o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação correlata para assegurar ao usuário melhor qualidade de circulação para proporcionar segurança pessoal e coletiva no uso correto pela obediência ao conjunto de sinais que devem ser implantados atendendo demanda do projeto de urbanização da artéria, objeto desta proposta.

**Justificativa:** A legislação de trânsito imputa aos órgãos executivos de trânsito o dever e a responsabilidade pela gestão do trânsito assegurando de forma harmônica e integrada com os órgãos da administração, a adequada implantação de projetos de engenharia e infraestrutura viária com a respectiva sinalização observando as características e finalidades da aplicação de forma que a utilização seja compreensível e utilizável surtindo os efeitos para os quais são implantadas.

### FINALIDADES

Sinalização vertical de Regulamentação:

De acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização Vertical de Regulamentação, a sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial de risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;



- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretendem transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas **devem** obedecer à diagramação dos sinais contida no respectivo manual que segue padrão nacional de aplicação e utilidade.

## PRINCÍPIOS DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, **deve-se** ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso, é preciso assegurar a sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

**Legalidade** - Código de Trânsito Brasileiro – CTB e legislação complementar;

**Suficiência** - Permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

**Padronização** - seguir um padrão legalmente estabelecido, situações iguais devem ser sinalizadas com o mesmo critério;

**Clareza** - transmitir mensagens de fácil compreensão;

**Precisão e confiabilidade** - Ser precisa e confiável, corresponder à situação existente; ter credibilidade;

**Visibilidade e legibilidade** - Ser vista a distância necessária, ser em tempo hábil para a tomada de decisão;

**Manutenção e conservação** - Estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Advogado Civil  
CRAL-CE 39155/D  
INP 060009609-2

C



**Relação de Placas do projeto**

**Placas de Regulamentação:**

**R-1. Parada Obrigatória:**

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

**Características das Informações Complementares**

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

**R-24a - Sinal Sentido de circulação da via ou pista R-24a.**

**Significado:** Assinala ao condutor que a via/pista sinalizada tem sentido único de circulação.

**R-3 - Sinal Sentido proibido da via ou pista R-3.**

**Significado:** Assinala ao condutor que a via/pista sinalizada tem sentido proibido de circulação.

**Características dos Sinais de Regulamentação**

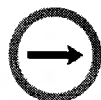
Forma	Cor	
	Fundo	Branca
	Símbolo	Preta
	Tarja	Vermelha
	Orla	Vermelha
	Letras	Preta

José Muriz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 OAB/CE 38155/D  
 CNPJ 060008609-2

P



**Placas de regulamentação circulares – Diâmetro 0,50m**



**R -24a. Sentido de Circulação da Via ou pista - Diâmetro 0,50m**



**R-1. Parada obrigatória (Lado – 0,25m)**



**R -3. Sentido proibido da Via ou pista - Diâmetro 0,50m**

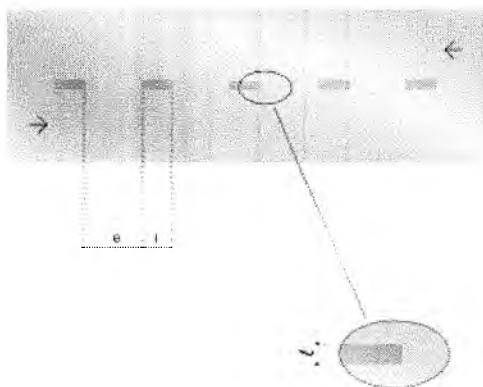
**Sinalização Horizontal:**

**Linhas simples seccionadas:**

**Definição:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

**Cor:** Amarela/Branca.

**Dimensões:** l = 0,10 m; t = 2 m; e = 4m.



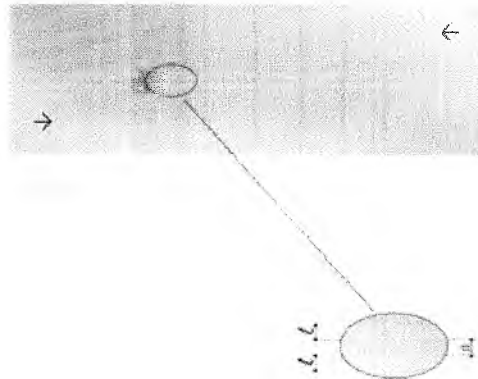
**Linhas dupla contínua:**

**Definição:** divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

**Cor:** Amarela.

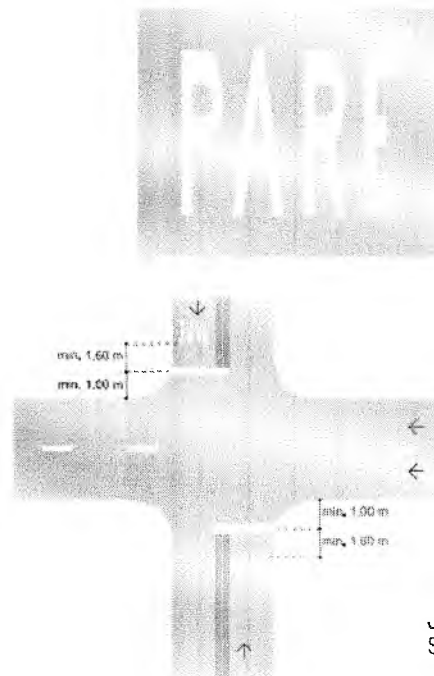
**Dimensões:** l = 0,10 m; d = 0,10 m

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal  
CPF: 38155/D  
RA: 080009609-2



**Legenda PARE:**

A legenda "PARE" deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.



*[Signature]*  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
*[Signature]*  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.C. CE 39755/D  
R.N. 060009609-2

As dimensões das letras que compõem a legenda são 2,40 m de altura por 0,15 m de largura. O espaçamento entre as letras deve ser de 0,15 m.

**Faixa de Pedestre:**

**Definição:** delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

*[Handwritten mark]*

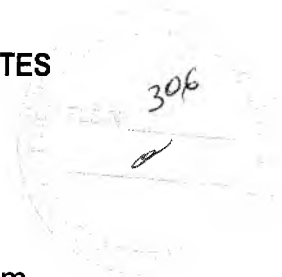




PREFEITURA DO  
**CRATO**

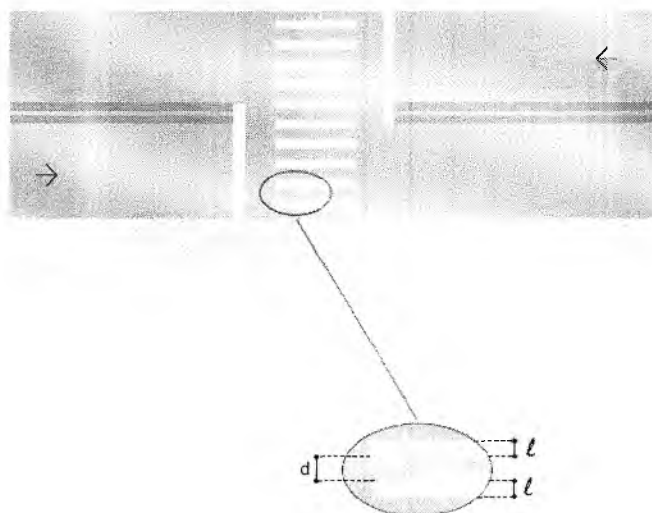
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES



**Cor:** Branca.

**Dimensões:** l = 0,60 m; d = 0,30 m; a extensão da faixa deve ser de 4,00m.



**As informações constantes neste memorial em relação ao tipo e quantidade de placas e materiais são passíveis de correções e alterações, não caracterizando elemento engessado do ponto de vista da finalidade, tendo em vista os aspectos da viabilidade de finalidade e adequação do projeto no processo executivo, razão pela qual é um projeto proposta básica.**

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

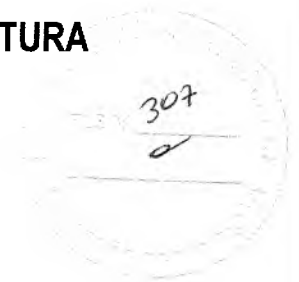
José Muniz de Alencar  
Forneced. de Serviços  
Cadastrado Civil  
CPF nº 38155/D  
RNP 050009609-2

2



PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



**ART**

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Procurador Civil  
CPF 000.000.000-00  
RNP 060009609-2

CP

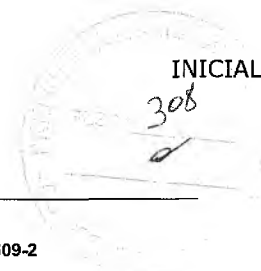


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180315321**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**1. Responsável Técnico**

**JOSE MUNIZ DE ALENCAR**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060009609-2**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**RUA BARBARA DE ALENCAR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 528.341,85**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**

CPF/CNPJ: **07.587.975/0001-07**

**RUA BARBARA DE ALENCAR**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: **63100000**

Telefone: **(88) 3521-9600**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **16/03/2018**

Previsão de término: **31/07/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	12.449,82	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA	12.449,82	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, COM UMA ÁREA TOTAL DE 12.449,82 M².

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**JOSE MUNIZ DE ALENCAR - CPF: 768.214.903-49**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 218,54**

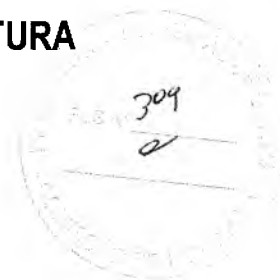
Pago em: **22/03/2018**

Nosso Número: **8212486281**



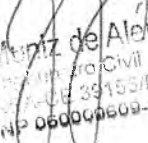
PREFEITURA DO  
**CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



# PROJETOS

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro de Civil  
CPF nº 08.39159/D  
RNP 06000609-2





  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CRA-CE 39158/D  
RNP 060009609-2




 PREFEITURA DO <b>CRATO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		ÁREA 310
ESCALA SEM ESCALA	DATA MAR/2018	FOLHA 1/3



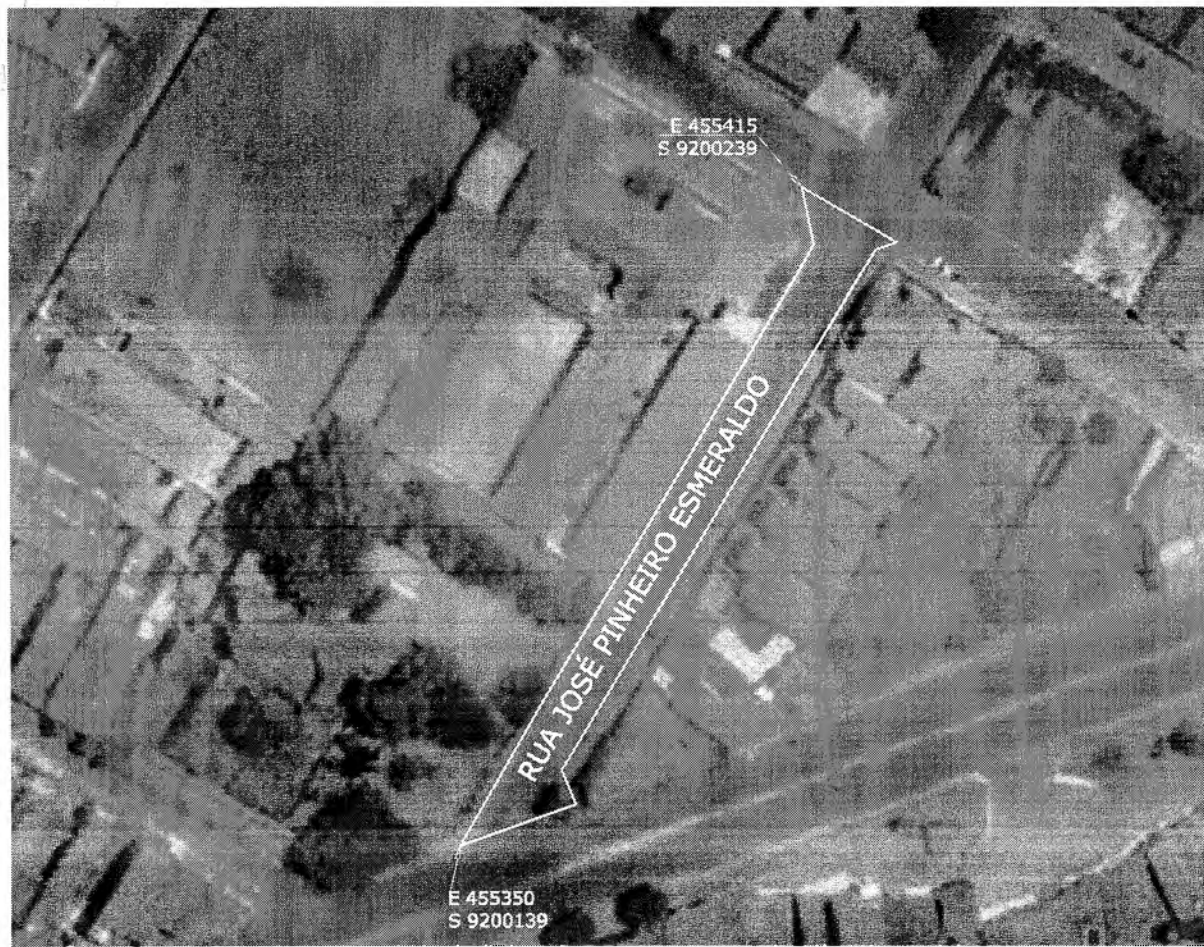
José Muniz de Alencar  
 Coordenador Civil  
 C.O. Nº 09120-D  
 R.N.P. 060009609-2

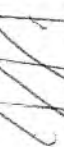
José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura



 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE</b> <b>PROJETOS ESTRUTURANTES</b>	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO			
<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>			ÁREA
ESCALA EM ESCALA	DATA MAR/2018	FOLHA <b>2/3</b>	

312



  
 José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 CPF: 391637/D  
 R.N.P. 05.0009609-2



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
 COORDENADORIA ESPECIAL DE  
 PROJETOS ESTRUTURANTES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO

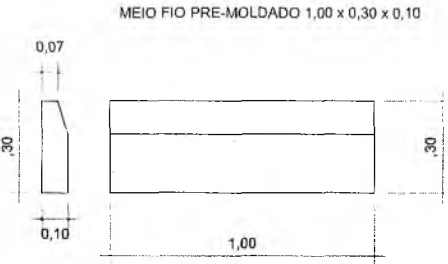
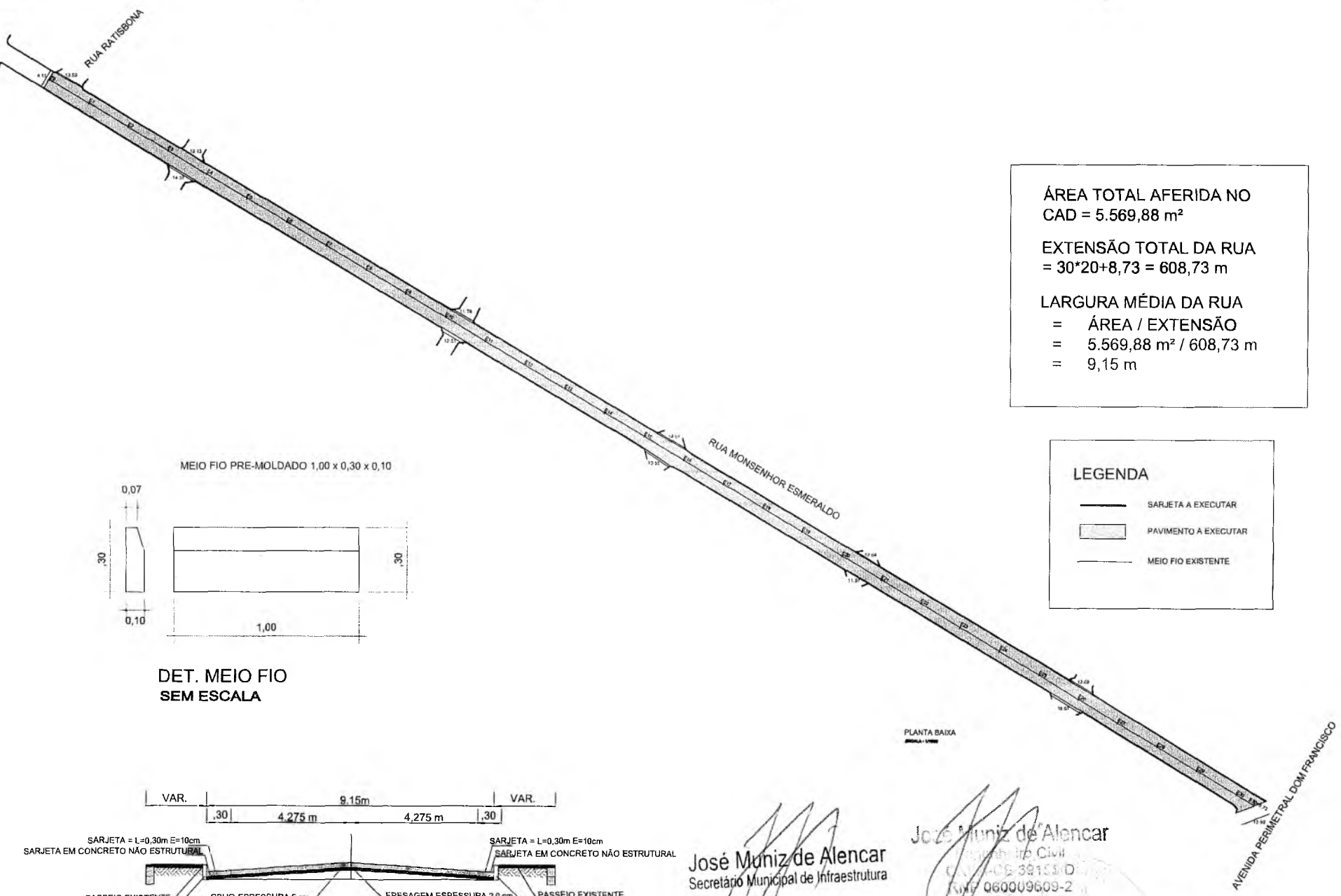
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		ÁREA
ESCALA	DATA	FOLHA
EM ESCALA	MAR/2018	3/3



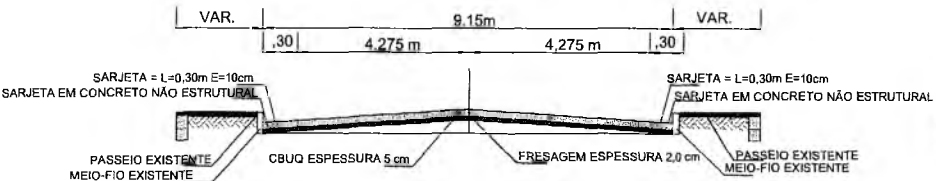
**ÁREA TOTAL AFERIDA NO CAD = 5.569,88 m<sup>2</sup>**  
**EXTENSÃO TOTAL DA RUA = 30\*20+8,73 = 608,73 m**  
**LARGURA MÉDIA DA RUA =**  
 =  $\frac{\text{ÁREA}}{\text{EXTENSÃO}}$   
 =  $\frac{5.569,88 \text{ m}^2}{608,73 \text{ m}}$   
 = 9,15 m

**LEGENDA**

- SARJETA A EXECUTAR
- PAVIMENTO A EXECUTAR
- MEIO FIO EXISTENTE



**DET. MEIO FIO SEM ESCALA**



**PERFIL TRANSV. SEM ESCALA**

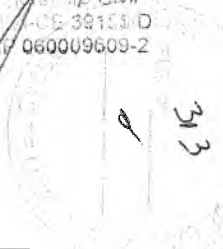
José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
 Engenheiro Civil  
 CREA - CE 39133/D  
 NIT 060009609-2

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRAIOICE	
<b>PLANTA BAIXA</b>	
LOCAL: MONSENHOR ESMERALDO	ÁREA: 5.569,88 m <sup>2</sup>
ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2018
FOLHA: 1/6	

PLANTA BAIXA

AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO







RUA SÃO FRANCISCO

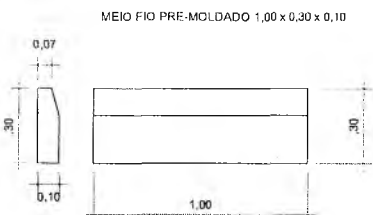
RUA VICENTE TAVARES BEZERRA

RUA DOM MELO

ÁREA TOTAL AFERIDA NO CAD = 690,31 m<sup>2</sup>

EXTENSÃO TOTAL DA RUA = 4\*20+10,83 = 90,83 m

LARGURA MÉDIA DA RUA = ÁREA / EXTENSÃO = 690,31 m<sup>2</sup> / 90,83 m = 7,60 m



DET. MEIO FIO SEM ESCALA

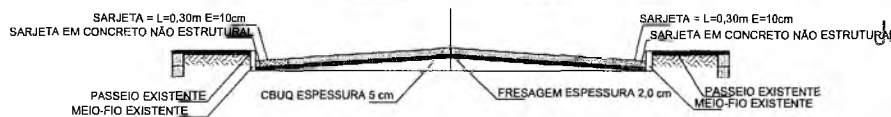
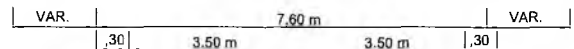
PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/500

LEGENDA

- SARJETA A EXECUTAR
- PAVIMENTO A EXECUTAR
- MEIO FIO EXISTENTE

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Procurador Civil  
CPF: 02.39150/D  
INP: 060009609-2



PERFIL TRANSV. SEM ESCALA

	<b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
<b>PLANTA BAIXA</b>		ÁREA: 690,31 m <sup>2</sup>
LOCAL: VICENTE TAVARES BEZERRA		
ESCALA: INDICADA	DATA: MAR/2018	FOLHA: 2/6



RUA MONSENHOR  
ESMERALDO

RUA JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO




AVENIDA PERIMETRAL  
DOM FRANCISCO

ÁREA TOTAL AFERIDA NO  
CAD = 967,77 m<sup>2</sup>

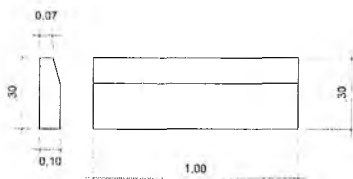
EXTENSÃO TOTAL DA RUA  
= 5\*20+7,53 = 107,53 m

LARGURA MÉDIA DA RUA  
= ÁREA / EXTENSÃO  
= 967,77 m<sup>2</sup> / 107,53 m  
= 9,00 m

LEGENDA

-  SARJETA A EXECUTAR
-  PAVIMENTO A EXECUTAR
-  MEIO FIO EXISTENTE

MEIO FIO PRE-MOLDADO 1,00 x 0,30 x 0,10

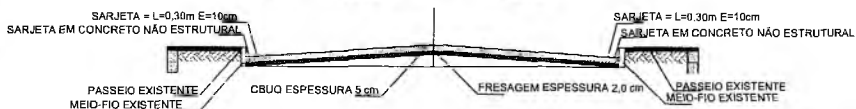
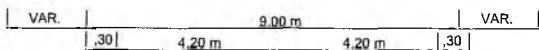


DET. MEIO FIO  
SEM ESCALA


PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/500

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
CPF: 020.111.111-0  
RUA JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO, 200  
CRATO - CE



PERFIL TRANSV.  
SEM ESCALA

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES</b>
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
<b>PLANTA BAIXA</b>	ÁREA 967,77 m <sup>2</sup>
LOCAL: JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO	FOLHA 3/6
ESCALA INDICADA	DATA MAR/2018

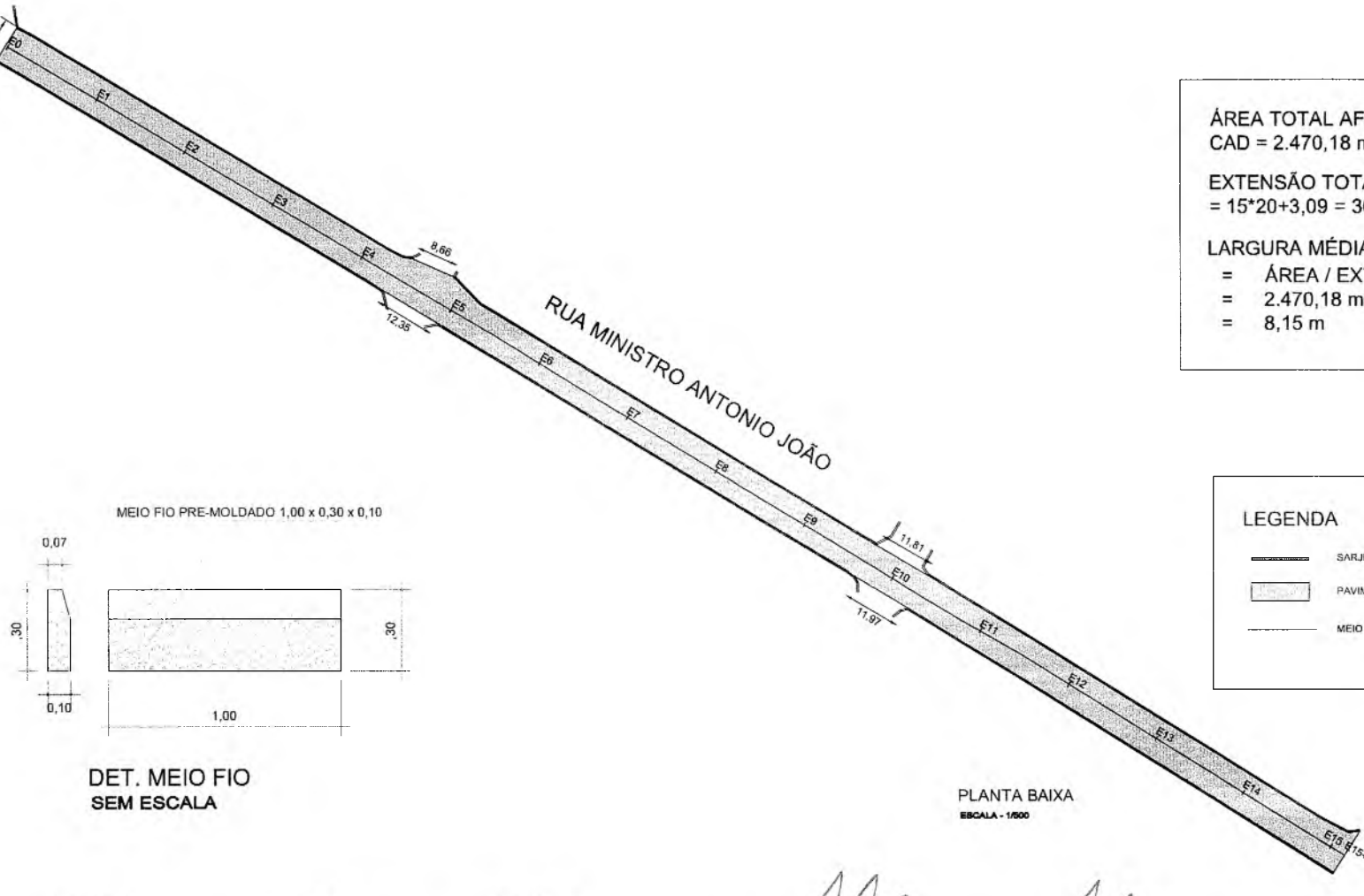
RUA SÃO FRANCISCO



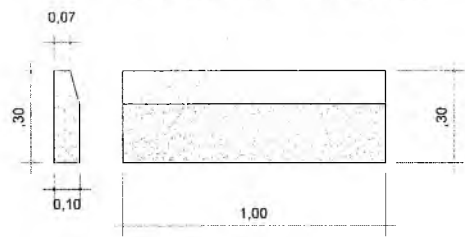
ÁREA TOTAL AFERIDA NO CAD = 2.470,18 m<sup>2</sup>  
 EXTENSÃO TOTAL DA RUA = 15\*20+3,09 = 303,09 m  
 LARGURA MÉDIA DA RUA = ÁREA / EXTENSÃO = 2.470,18 m<sup>2</sup> / 303,09 m = 8,15 m

RUA MINISTRO ANTONIO JOÃO

AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO



MEIO FIO PRE-MOLDADO 1,00 x 0,30 x 0,10



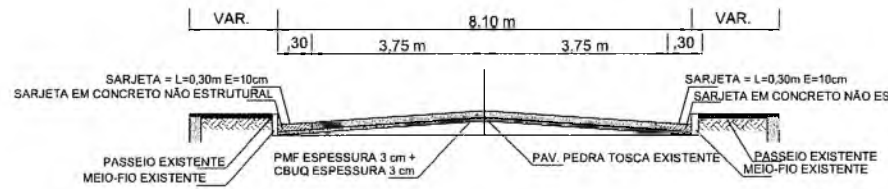
DET. MEIO FIO SEM ESCALA

**LEGENDA**

- SARJETA A EXECUTAR
- PAVIMENTO A EXECUTAR
- MEIO FIO EXISTENTE

PLANTA BAIXA  
 ESCALA - 1/500

José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 Procurador Civil  
 CPF: 02.391.210  
 RNP: 060009609-2



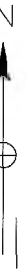
PERFIL TRANSV. SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
PLANTA BAIXA	ÁREA 2.470,18 m <sup>2</sup>
LOCAL: MINISTRO ANTONIO JOÃO	DATA
ESCALA	FOLHA
INDICADA	MAR/2018
	4/6

RUA SÃO FRANCISCO

RUA SETE DE SETEMBRO

RUA DOM MELO



ÁREA TOTAL AFERIDA NO  
CAD = 967,77 m<sup>2</sup>

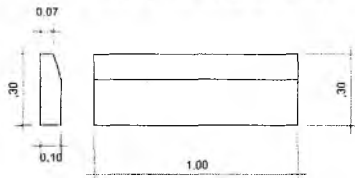
EXTENSÃO TOTAL DA RUA  
= 5\*20+7,53 = 107,53 m

LARGURA MÉDIA DA RUA  
= ÁREA / EXTENSÃO  
= 967,77 m<sup>2</sup> / 107,53 m  
= 9,00 m

LEGENDA

- SARJETA A EXECUTAR
- PAVIMENTO A EXECUTAR
- MEIO FIO EXISTENTE

MEIO FIO PRE-MOLDADO 1,00 x 0,30 x 0,10

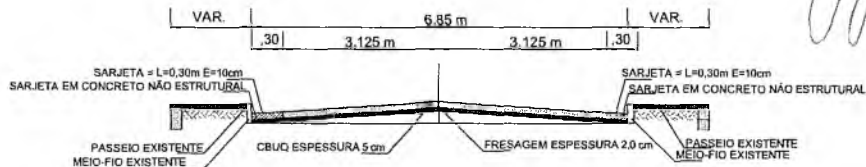


DET. MEIO FIO  
SEM ESCALA

PLANTA BAIXA  
ESCALA - 1/500

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 0239183/D  
RNP 060009609-2



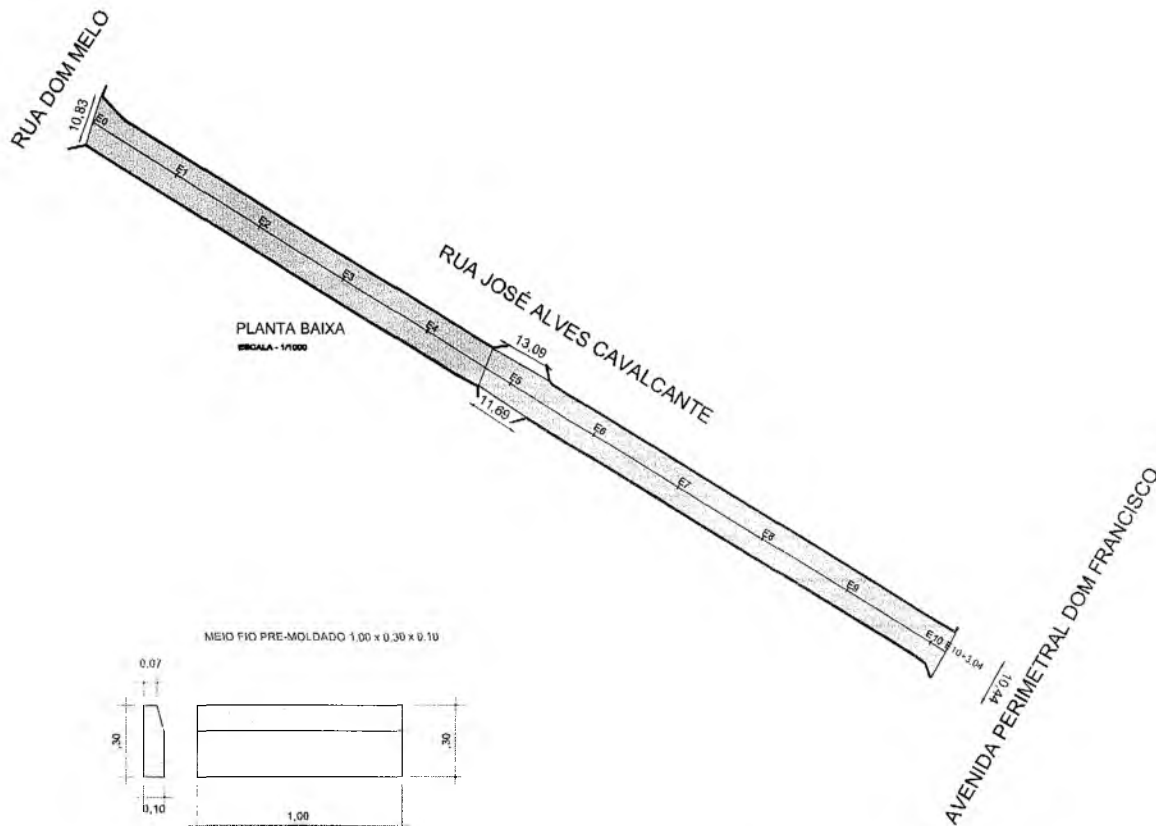
PERFIL TRANSV.  
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE  
PROJETOS ESTRUTURANTES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PLANTA BAIXA		ÁREA 598,35 m <sup>2</sup>
LOCAL: SETE DE SETEMBRO		
ESCALA INDICADA	DATA MAR/2018	FOLHA 5/6



ÁREA TOTAL AFERIDA NO  
CAD = 1827,36 m<sup>2</sup>

EXTENSÃO TOTAL DA RUA  
= 10\*20+3,04 = 203,04 m

LARGURA MÉDIA DA RUA  
= 1827,36 m<sup>2</sup> / 203,04 m  
= 9,00 m

LEGENDA

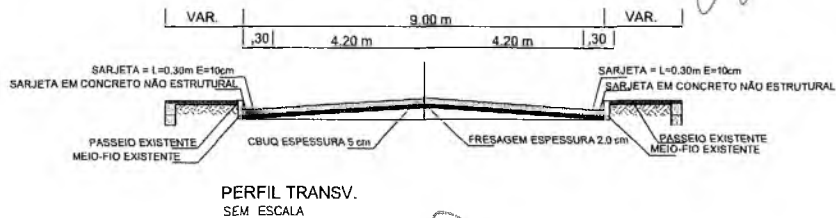
- SARJETA A EXECUTAR
- PAVIMENTO A EXECUTAR
- MEIO FIO EXISTENTE

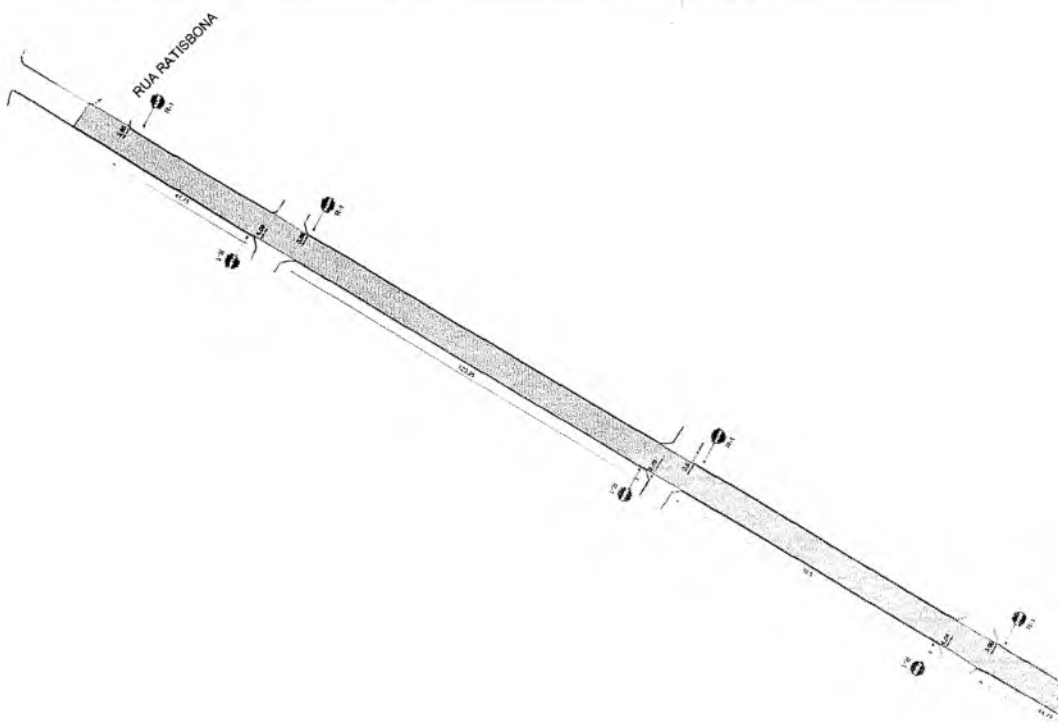
DET. MEIO FIO  
SEM ESCALA

José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.C. - C.F. 29165/D  
RNP 030009609-2

	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA		ÁREA 1827,36 m <sup>2</sup>
LOCAL: JOSÉ ALVES CAVALCANTE		FOLHA 6/6
ESCALA INDICADA	DATA MAR/2018	



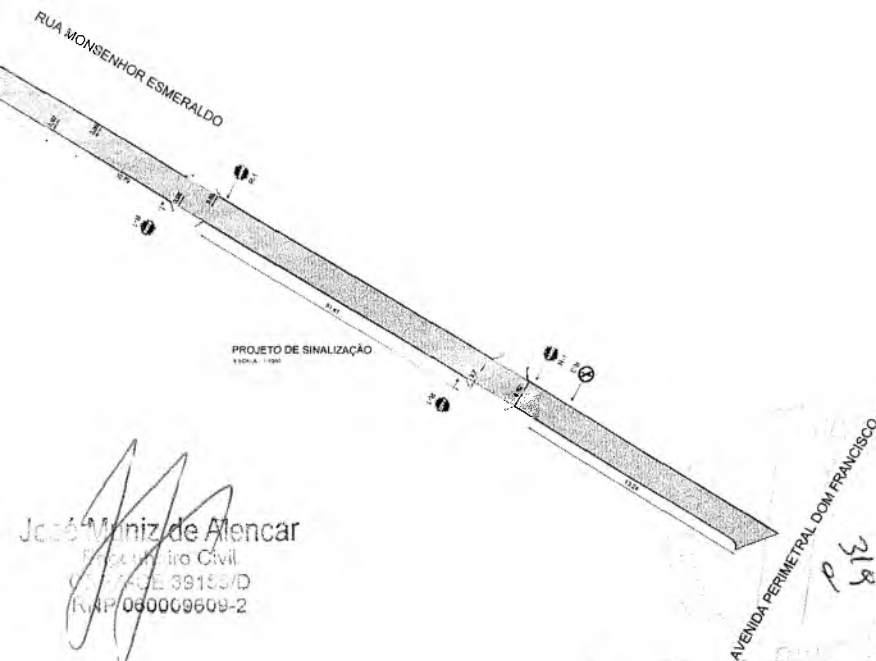


José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

②



OS DETALHES DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA, DAS FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO "PARE" E DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTES PROJETO PODEM SER CONFERIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA SINALIZAÇÃO.



José Luiz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 39153/D  
R.N.P. 060009609-2

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>		ÁREA	5.569,88 m <sup>2</sup>
LOCAL: MONSENHOR ESMERALDO			
ESCALA	DATA	FOLHA	
INDICADA	MAR/2018	1/6	

RUA SÃO FRANCISCO

RUA VICENTE TAVARES BEZERRA

RUA DOM MELO




PROJETO DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA - 1/500

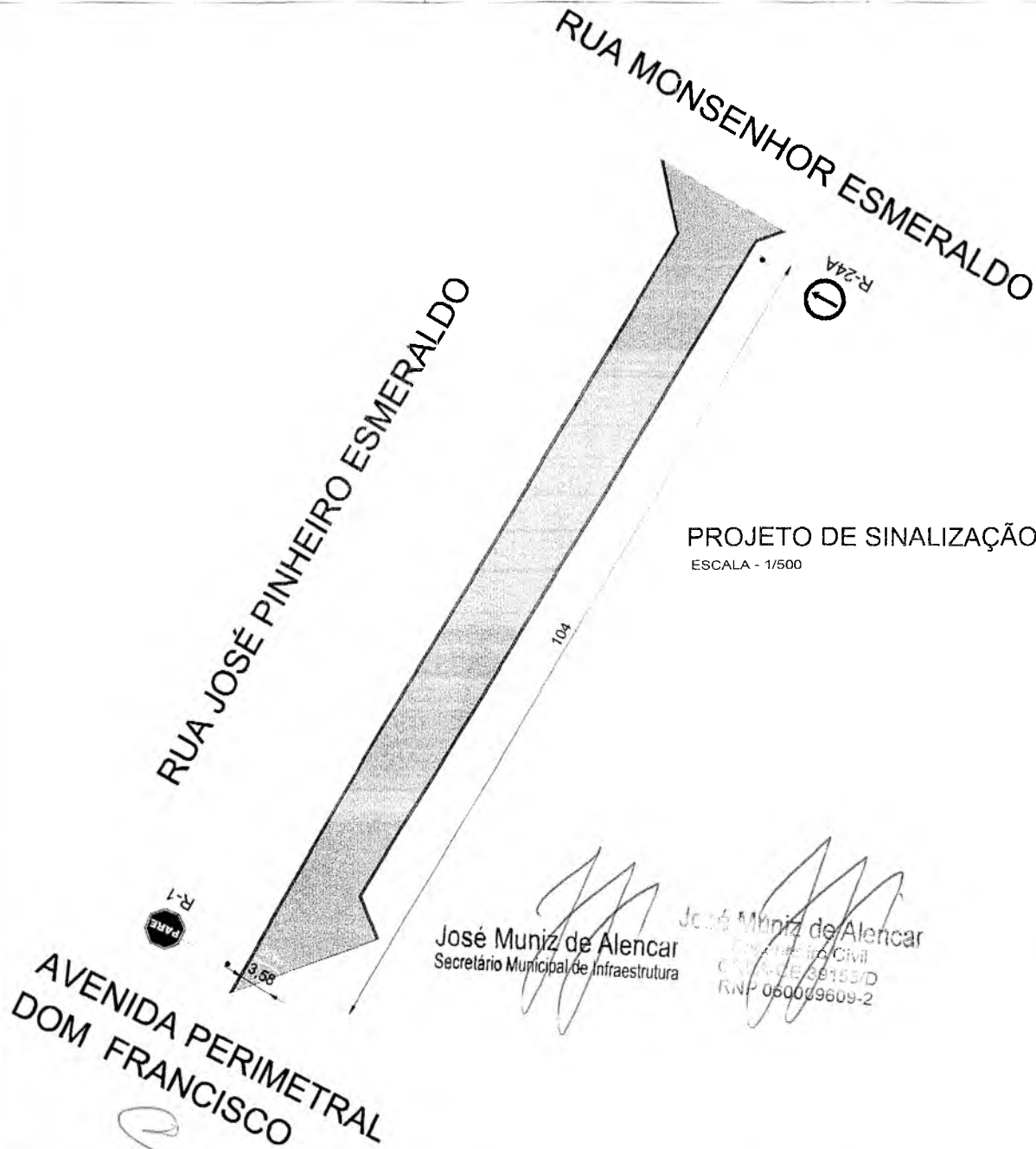
OS DETALHES DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA, DAS FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO "PARE" E DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTES PROJETO PODEM SER CONFERIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA SINALIZAÇÃO.

  
José Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura



  
José Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
C.R.C. 02.39153/D  
R.N.P. 060009609-2

 PREFEITURA DO <b>CRATO</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	ÁREA 690,31 m <sup>2</sup>
LOCAL: VICENTE TAVARES BEZERRA	FOLHA 2/6
ESCALA INDICADA	DATA MAR/2018



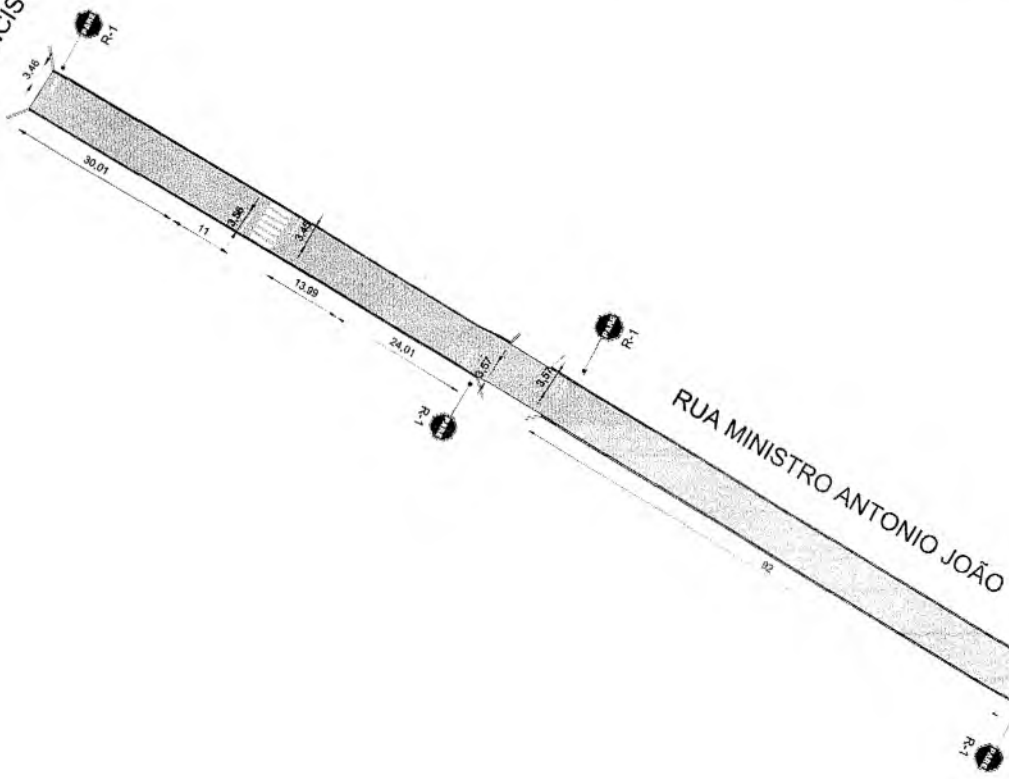


OS DETALHES DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA, DAS FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO "PARE" E DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTE PROJETO PODEM SER CONFERIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA SINALIZAÇÃO.


  
 José Muniz de Alencar
   
 Secretário Municipal de Infraestrutura
   

  
 José Muniz de Alencar
   
 Engenheiro Civil
   
 CREA-CE 38153/D
   
 RNP 060009609-2

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> <b>COORDENADORIA ESPECIAL DE</b> <b>PROJETOS ESTRUTURANTES</b>	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE			
<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>		ÁREA <i>521</i> <b>967,77 m<sup>2</sup></b>	
LOCAL: JOSÉ PINHEIRO ESMERALDO			
ESCALA <b>INDICADA</b>	DATA <b>MAR/2018</b>	FOLHA <b>3/6</b>	

RUA SÃO FRANCISCO



RUA MINISTRO ANTONIO JOÃO

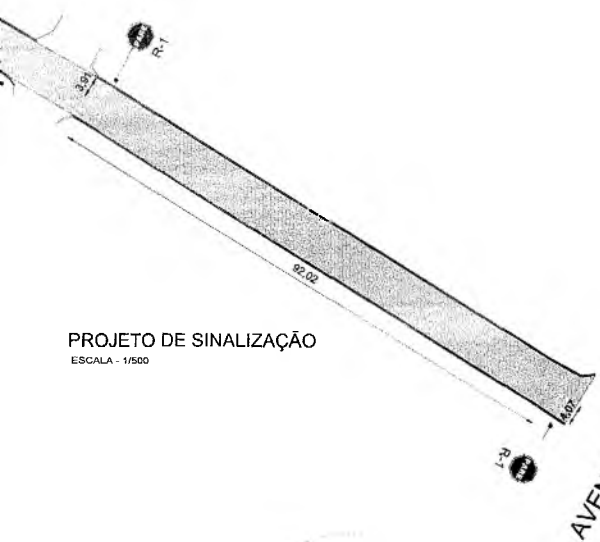
*[Handwritten Signature]*  
 José Muniz de Alencar  
 Secretário Municipal de Infraestrutura

*[Handwritten Signature]*  
 José Muniz de Alencar  
 Titular do Civil  
 CPF: 024.381.35-0  
 RNP 060009609-2

A



OS DETALHES DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA, DAS FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO "PARE" E DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTES PROJETO PODER SER CONFERIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA SINALIZAÇÃO.




**PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

ESCALA - 1/500

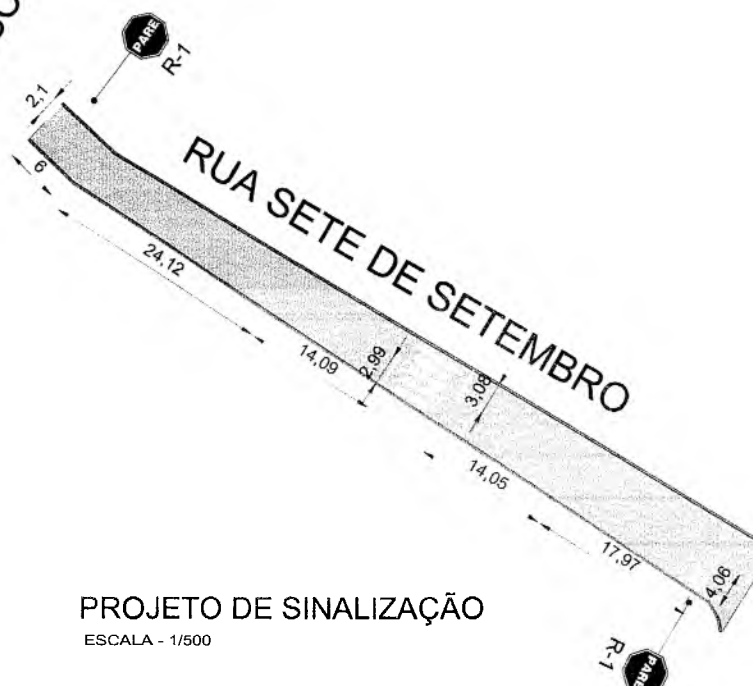
AVENIDA PERIMETRAL DOM FRANCISCO



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO</b> COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>	ÁREA 2470,18 m <sup>2</sup>
LOCAL: MINISTRO ANTÔNIO JOÃO	FOLHA
ESCALA	DATA
INDICADA	MAR/2018
	4/6

RUA SÃO FRANCISCO

RUA SETE DE SETEMBRO



### PROJETO DE SINALIZAÇÃO

ESCALA - 1/500


*[Handwritten Signature]*  
Jose Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

*[Handwritten Signature]*  
Jose Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CREC/PAE 39115/D  
CONP 060009609-2

*[Handwritten Mark]*

OS DETALHES DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA, DAS FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO "PARE" E DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTE PROJETO PODEM SER CONFERIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA SINALIZAÇÃO.

RUA DOM MELO

 <b>PREFEITURA DO CRATO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES</b>	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
<b>PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>	ÁREA	598,35 m <sup>2</sup> <i>233</i>
LOCAL: SETE DE SETEMBRO		
ESCALA	DATA	FOLHA
INDICADA	MAR/2018	5/6

RUA DOM MELO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO  
ESCALA 1:500

RUA JOSÉ ALVES CAVALCANTE

AVENIDA PERIMETRAL  
DOM FRANCISCO

OS DETALHES DAS PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA, DAS FAIXAS DE PEDESTRES, SINALIZAÇÃO "PARE" E DEMAIS ITENS QUE COMPÕEM A SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTE PROJETO DEVEM SER CONFERIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO DA SINALIZAÇÃO.

Jose Muniz de Alencar  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Jose Muniz de Alencar  
Engenheiro Civil  
CPF: 3915040  
RNP: 060009609-2



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE  
PROJETOS ESTRUTURANTES

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PROJETO DE SINALIZAÇÃO

ÁREA  
1827,36 m<sup>2</sup>

LOCAL: JOSÉ ALVES CAVALCANTE

ESCALA

DATA

FOLHA

INDICADA

MAR/2018

6/6



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

**Assinatura e Carimbo do Proponente**

①







PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
**CARTA DE FIANÇA**

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado .....,  
Endereço ..... n.º ....., inscrito no CNPJ sob o n.º  
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto  
Social, doravante designado **Banco**.....

**2. BENEFICIÁRIO**

GOVERNO MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ - doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ..... com sede na Cidade de  
....., Estado de .....Endereço  
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º .....,  
doravante assim designada.

O Banco .....  
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a  
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$  
....., pelo cumprimento de todas as obrigações  
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA  
CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_\_**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem  
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do  
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a  
contar de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela  
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem  
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)  
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFCIÁRIA,  
remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no Endereço  
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se  
durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFCIÁRIA  
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer  
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será  
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,  
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,  
de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de  
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e  
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da  
cidade de \_\_\_\_\_ ou do local onde tiver sido expedida esta  
carta, a critério do autor da demanda judicial.

1



**PREFEITURA DO**  
**CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º.**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente avença é a \_\_\_\_\_, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º \_\_\_\_\_ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



d) **PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).**

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de \_\_\_\_\_, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei n° 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1° do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n° \_\_\_\_\_ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
**Sector de Licitações**



encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ do Município de Crato;





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal de Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ de Crato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro \_\_\_\_\_ inscrito no \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CRATO  
CNPJ N°  
SECRETARIA MUNICIPAL DE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF N°  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

(P)



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ANEXO VI**

**Item 1. Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA N° \_\_\_\_\_**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

**a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

(P)



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Sector de Licitações*



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/  
social) \_\_\_\_\_, razão  
CNPJ N° \_\_\_\_\_, inscrita no  
representante legal o(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no  
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não  
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei  
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

P



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



ITEM 5-Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)**

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:  
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : \_\_\_\_\_, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo, outrossim, que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

(P)